



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Estado do Paraná

LICITAÇÃO Nº 2/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

NÚMERO

ANO

ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Participantes:

R. Junior Kasprzak e Cia Ltda

Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda

V. Jagher Comércio de Combustíveis Ltda

Vencedor: Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda

Homologação: 14/02/2014

Contrato: nº 02/2014

Data de Assinatura: 24/02/2014



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 23 de janeiro de 2014

Prezados Senhores:

Solicito a abertura de novo processo licitatório para aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) litros de álcool comum e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, para ser utilizada até o final do corrente ano.

A aquisição do objeto se justifica pelo fato de a Câmara de Vereadores possuir o veículo Pálio AUS 5832 e utilizá-lo para os serviços administrativos do legislativo.

A utilização do combustível deverá ser de acordo com as necessidades da Câmara, não sendo obrigatório à mesma que efetue a retirada de toda a quantidade licitada até o término do contrato.

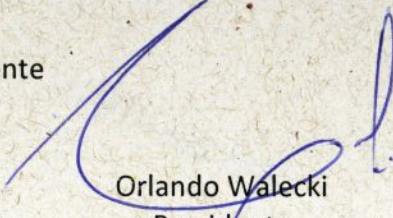
O valor total da aquisição é de R\$ 18.385,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), sendo máximo R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) o litro de álcool e R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) o litro de gasolina (orçamentos em anexo).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 3- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 02 pelo Departamento Jurídico.

Após o trâmite mencionado seja retornado o presente procedimento para a devida autorização.

Atenciosamente


Orlando Walecki
Presidente



ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Litro de álcool: R\$ 2,09

Litro de gasolina comum: R\$ 3,05

Pitanga, 22 de janeiro de 2014.

01 755 451/0002-82

VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

R. LARGO DOS PIONEIROS, 110 - CENTRO

CEP 85200-000 PITANGA - PR

Amilii Rosa

Assinatura e carimbo

Empresa: *Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda*

CNPJ: *01.755.451/0002-82*

Nome: *Amilii Rosa*



ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Litro de álcool: R\$ 2,14

Litro de gasolina comum: R\$ 3,14

Pitanga, 22 de janeiro de 2014.

Assinatura e carimbo

Empresa: R. Junior Kasprzak & Cia Ltda.

CNPJ: 16.949.585/0001-20

Nome: Renato Junior Kasprzak

16.949.585/0001-20

R. Junior Kasprzak & Cia Ltda.

Rua Quinze de Novembro 118 - Centro

CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná



ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Litro de álcool: 2,19

Litro de gasolina comum: 3,12

Pitanga, 22 de janeiro de 2014.

10.482.134/0001-40
V. JAGHER COM. COMBUSTIVEIS LTDA

Rua: São Josafat 290 - Centro
Cep: 85.200-000 Pitanga - Parana

Assinatura e carimbo

Empresa: V. JAGHER COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 10.482.134/0001-40

Nome: CENIRA JAGHER DECEIRA



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 24 de janeiro de 2014.

PARECER CONTABILIDADE 002/2014

LICITAÇÃO 2/2014
PREGÃO PRESENCIAL 2/2014

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA: PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Senhor Presidente,

Em atenção à Vossa solicitação informamos a existência de previsão de recursos orçamentários no valor de até R\$ 18.385,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais) no orçamento de 2014 para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de até 1.500 (um mil e quinhentos) litros de álcool comum e até 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, na seguinte Dotação Orçamentária:

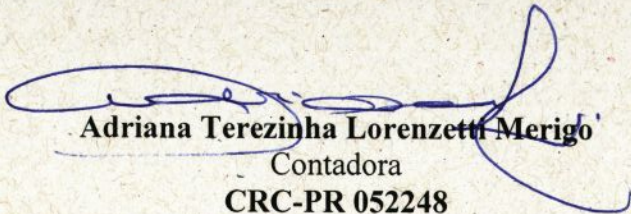
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. Legislativo Municipal

01.031.01012-003 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Atenciosamente,


Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo

Contadora

CRC-PR 052248



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

1 - PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - tipo **MENOR PREÇO**, e que, às **14:00h, do dia 13 de fevereiro de 2014** no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga, situada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, receberá documentação e propostas para o Pregão Presencial objetivando a **aquisição de combustível**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, autorizada pelo Processo Administrativo nº 2/2014, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3/2014, de 22 de janeiro de 2014.

1.2 - O recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes "02", contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às **14:00h, do dia 13 de fevereiro de 2014**, no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga.

1.3 – O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local, imediatamente após o recebimento dos envelopes "01" contendo as Propostas de Preços.

1
4



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.camarapitanga.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Departamento de Administração, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Câmara Municipal de Pitanga, ou ainda, através do e-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br e do telefone (42) 3646-3443.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Pitanga, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



licitatório.

4.5. – A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1 No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial; (conforme subitem 8.1.1 a)

5.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial (conforme subitem 5.1.1), ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

3



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

5.1.2.1 - Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1 deste edital.

5.1.2.2 - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.2 A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

5.4 - Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.6 - Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 5.7, declaração de que

4



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do ANEXO III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

5.7 – Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e IV. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.7 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento dos proponentes poderão:

- a) ser apresentados em original; ou
- b) por processo de cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) por processo de cópia autenticada por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original; ou
- d) por publicação original em órgão da imprensa oficial.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 : "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 2/2014

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 2/2014

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

7.1.1 - Ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.2.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.2.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.2.6 A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 – Para comprovação da Capacitação Técnica:

- a) Certidão Negativa de Débitos ambientais (Estadual IAP) e (Federal IBAMA) expedido via internet pela home page: [http:// www.iap.pr.gov.br](http://www.iap.pr.gov.br) e www.ibama.org.br;
- b) Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público Estadual e/ou Federal, conforme exigência da Lei Estadual nº 7109/79 e decreto Estadual nº 857/79 e Lei Federal nº 6938/81 e Decreto Federal nº 99.274/90, ou declaração do Chefe do Escritório Regional do IAP indicando o protocolo do pedido de Licenciamento;
- c) Certificado de Posto Revendedor junto ANP;
- d) Comprovante do registro junto ao IBAMA ou Certificado de Regularidade.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão:

- a) ser apresentados em original; ou
- b) por processo de cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) por processo de cópia autenticada por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original; ou
- d) por publicação original em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "5".

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4 - Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

9.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.10 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

9.13 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19 - Na ocorrência do disposto no item 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 9.16.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate fícto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga-PR por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por item**.

12.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no órgão oficial do Município de Pitanga - PR.

13 - DO REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado até 5º dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

14.2 – O valor global máximo permitido para a presente licitação será de **R\$ 18.385,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)** e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pitanga - PR, conforme abaixo discriminado:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. Legislativo Municipal

01.031.01012-003 Manutenção das Atividades Legislativas



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

14.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.4 – Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução do contrato objeto da presente licitação será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara de Vereadores de Pitanga – PR convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 - Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

16.3 - Havendo desistência do lance ofertado, será aplicado à proponente a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

16.4 - O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).






CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



16.4.1 - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que verificável de imediato.

17.2 - Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Pitanga - PR, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br
camara@camarapitanga.pr.gov.br



na Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, fone (42) 3646-3443 e fax (42) 3646-3443.

17.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Pitanga - PR, com exclusão de qualquer outro.

17.14 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.15 - Os documentos apresentados pela Câmara Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

18 – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI - Minuta do contrato.

Pitanga, 24 de janeiro de 2014.


Iuri de Oliveira

Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

Item 01

Objeto:	1.500 (um mil e quinhentos) litros de álcool
Prazo de vigência:	Até 31 de dezembro de 2014.
Valor máximo unitário	R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos)
Valor máximo total	R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais)

Item 02

Objeto:	5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum
Prazo de vigência:	Até 31 de dezembro de 2014.
Valor máximo unitário	R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos)
Valor máximo total	R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais)



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 2/2014, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 2/2014**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 2/2014**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

....., em de de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 2/2014**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 2/2014**, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2014

Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2014

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Orlando Walecki, portador de RG nº 1.789.288-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 313.424.779-87, residente e domiciliado à Rua João de Souza Martins, 270, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 11/2011, de 20 de janeiro de 2011, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 2/2014, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de -----.

27
4



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ -----, discriminado da seguinte forma:

Parágrafo único: o valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

§ 1º: A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 2/2014 e contrato nº -----).

§ 2º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 3º: As notas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

§ 4º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuavã, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitangá - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§6º: O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. Legislativo Municipal

01.031.01012-003 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

30
4



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



I - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 2/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A contratada deverá fornecer o álcool e gasolina de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores, toda vez que for solicitado através de ordem de compra.

§ 1º: A contratada deverá proporcionar todas as condições necessárias para que os veículos sejam abastecidos na sede do Município de Pitanga-PR.

§ 2º: Somente deverá ser efetuada a entrega do produto a pessoa que estiver munida ordem de compra, a qual deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica.

I - Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, não será protocolada a nota fiscal para empenho e posterior pagamento.

§ 3º: A entrega do objeto será efetuada até a data de 31/12/2014, não sendo obrigatório a Câmara de Vereadores a retirada de todo o objeto licitado, somente o que for necessário até o término do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



§4º O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 2/2014, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- d) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa do INSS e do FGTS, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.
- e) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatório que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná.

Pitanga, ____ de _____ de 2014.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Câmara de Vereadores de Pitanga

Contratada

Orlando Walecki

Contratante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Parecer Jurídico nº 03/2014

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Assunto: Exame prévio do edital de licitação, anexos e minuta contratual

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. POSSIBILIDADE. PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO.

Trata-se de procedimento administrativo para a aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) litros de álcool comum e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, no valor total de R\$ 18.385,00, para utilização desta Casa Legislativa até o final do corrente ano.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital, anexos e minuta de contrato administrativo, à luz do que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

É o breve relato. Passo a análise.

Cumprido observar que o objeto da licitação, com vistas a suprir a demanda existente, na modalidade pregão presencial, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666/93 e do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

O edital indica a disponibilidade de recursos de ordem orçamentária para suportar as obrigações oriundas da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado por meio da dotação orçamentária nº 01.001.01.031.01012-003.3.3.90.30.00.00, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II, da Constituição Federal, e no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Da análise dos documentos acostados aos autos, denota-se que atendem aos parâmetros legais, constatando-se a existência das

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 41.818



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, opina-se pela regularidade do feito, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Pitanga, 24 de janeiro de 2014.


Leandro Silva Raimundo
Procurador



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Pitanga, 24 de fevereiro de 2014.

DE: **PRESIDENTE**

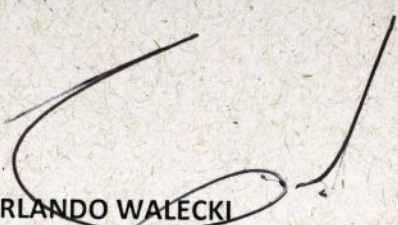
PARA: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a aquisição de combustível; nos termos da Legislação Federal vigente, bem como do Decreto Municipal nº 11/2011.

O Pregoeiro e a Comissão de Apoio é aquela nomeada pela Portaria nº 3/2014 de 22 de janeiro de 2014.

Encaminha-se ao Pregoeiro e Comissão de Apoio para as providências necessárias.



ORLANDO WALECKI

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



PORTARIA Nº 3/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Pitanga – PR, com vigência até 22 de abril de 2014, assim composta:


Presidente: Iuri de Oliveira
Membros: Cleverson Schön Cleve
Edilson dos Santos Carraro
Francielle Mendes Gonçalves
Margarett Martins de Oliveira

Art. 2º Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores de Pitanga-PR, o servidor Iuri de Oliveira, conforme Resolução nº 53/2010.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros na Equipe de Apoio os demais membros da comissão de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de Janeiro de 2014.


Orlando Walecki
Presidente




Câmara Municipal de Pitanga

www.camarapitanga.pr.gov.br/2013/licitacoes.php

Google | www.tce.pr.gov.br | Editais do Jornal | Reisel | AdminPortal - Cãm... | Câmara de Vereador... | simet.nic.br/teste/ | Publittech - Sistemas... | 177.21.248.236:8081/... | Relação de Servidor... | Secretaria da Receita... | Outros favoritos

Câmara Municipal de Pitanga

Principal | Contato



Câmara Municipal

- Página Inicial
- Conheça a Câmara
- Composição Atual
- Sessão ao Vivo
- Galeria de Fotos
- Portal da Transparência
- Diário Oficial
- Licitações
- Legislação
- Notícias
- Processo Legislativo
- Audio das Sessões
- Portal do Servidor

Conheça Pitanga

Licitações

Em Andamento
Pregão Presencial

Data Abertura: 13/02/2014
Data Publicação: 24/01/2014

Edital: 2/2014

Objeto:
Síntese do objeto: aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de álcool e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL

Em Andamento
Pregão Presencial

Data Abertura: 13/02/2014
Data Publicação: 24/01/2014

Edital: 1/2014

Objeto:
Síntese do objeto: contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado.

16:55
24/01/2014



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 24 de janeiro de 2014

Prezados Senhores:

Vimos através do presente, solicitar que seja afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pitanga, o aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2014, cujo objeto é a aquisição de combustível.

Solicitamos, ainda, uma declaração de que o mesmo foi exposto, na presente data, em local visível.

Atenciosamente,

Iuri de Oliveira

Pregoeiro

À
Secretaria Municipal de Administração
Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS.	
Protocolo N.º	<u>289/2014</u>
Data	<u>24</u> / <u>1</u> / <u>01</u> / <u>2014</u>
às	<u>15</u> horas <u>35</u> min.
<u>Nikita</u>	
FUNCIONÁRIO	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o aviso de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2014, da Câmara de Vereadores de Pitanga, foi afixado no mural desta Prefeitura Municipal, nesta data.

Pitanga, 24 de janeiro de 2014.

Edimara U França Renauer
Edimara Vidal de França Renauer
Secretária Municipal de Administração



EDITAIS

Sábado e Domingo, 25 e 26 de janeiro de 2014

EDITAL Nº 8.734

EDITAL Nº 8.734
CARENTES DE PEABIRU.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2014

VIGÊNCIA: Até 20 de Janeiro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2014

ASSOCIAÇÃO



AAAFEN
ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FÊNIX-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2014.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FÊNIX - AAFEN.

CONTRATADA: FARIAS MOLINA & SERRANO LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS ACADÊMICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.420,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de 03/02/2014 (Três de Fevereiro de dois mil e Quatorze) e terá seu término no último dia do calendário escolar dia 12/12/2014.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ.

Fênix, 24 de Fevereiro de 2014.

Wender de Paula Ferreira
ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FÊNIX - AAFEN
WENDER DE PAULA FERREIRA
Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

EXTRATOS DE CONVALIDAÇÕES

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2014

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO KOMBI PLACA AVH 3589 QUE SE ENCONTRA NA GARANTIA.
EMPRESA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA.
FULCRO: ART. 25 DA LEI 8.666/93
VALOR TOTAL: R\$ 1.091,48
DATA: 20/01/2014

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE PEABIRU/CURITIBA E CURITIBA/PEABIRU EM ÔNIBUS CONVENCIONAL, HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS - COM TRANSLODO ENTRE CLÍNICAS E HOSPITAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.
EMPRESA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.
FULCRO: ART. 25 DA LEI 8.666/93
VALOR TOTAL MÁXIMO: ATÉ R\$ 200.235,00
DATA: 20/01/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

PROCESSO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
OBJETO: CONFEÇÃO DE UM FORMULÁRIO CONTÍNUO, AUTO COPIATIVO
EMPRESA: INFOCRATIVA - C
FULCRO: ART. 24 DA LEI 8666/93
VALOR TOTAL: R\$ 7.616,00
DATA: 20/01/2014

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 AQUECIMENTO PARA O PAÇO MUNICIPAL. INAMENTO.
EMPRESA: M2W COMÉRCIO.
FULCRO: ART. 24 DA LEI 8666/93
VALOR TOTAL: R\$ 7.945,00
DATA: 24/01/2014



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Síntese do objeto: contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado.

Tipo: menor preço (menor valor percentual de taxa de administração).

Abertura da licitação: às 10h00min do dia 13 de fevereiro de 2014.

Local: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Preço máximo: 10% (dez por cento).

Disponibilidade do edital: www.camarapitanga.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

Síntese do objeto: aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de álcool e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina.

Tipo: menor preço.

Abertura da licitação: às 14h00min do dia 13 de fevereiro de 2014.

Local: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Disponibilidade do edital: www.camarapitanga.pr.gov.br

Local para informações
Departamento de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga - PR - CEP 85.200-000
Fone: (42) 3646-3443 Fax: (42) 3646-3443
E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br

PONTO COMERCIAL:
R\$ 250.000,00 - Resid: Santoni (Ultimas Unidades)Aptos.: 202, 203, 303, 403- Av. Colômbia, esquina com R. Santos Dumont. Próx. Col. Unidade Pólo - 01 suite, 02qtos, sala, coz, lavanderia, wc sacada c/ churrasqueira, 02garagens, 3RA105

TERRENO:
R\$ 1.200.000,00 - Centro, sala comercial - Avenida Imbas Pereira, 2271, Centro - 600m² de construção. Em frente ao Rest. Di Coll 3CC101

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CASAS DE MADEIRA:
R\$ 450,00 (S/PTU) - Av. João Berto (esquina c/ Rua São José), 1200m² (s), sala, coz., copa, wc, Desp., lavanderia

TERRENO:
R\$ 1.000,00 (S/PTU) - Av. João Berto (esquina c/ Rua São José), 1200m² (s), sala, coz., copa, wc, Desp., lavanderia

SALA COMERCIAL:
R\$ 8.000,00 (S/PTU) - Av. Imbas Pereira, 2271 (Antiga AlphaVie) R\$ 5.000,00 (S/PTU) - Rua Mato Grosso, 1871 (110 mts) R\$ 6.000,00 (S/PTU) - Rua São José, 1216 (Sala c/ 396 m, barracão 265 mts) R\$ 4.000,00 (S/PTU) - Rua Mato Grosso, 1871 (110 mts)

KITNET:
R\$ 550,00 - (S/PTU+COND) Centro - apto 101/101/303 - Av. Imbas Pereira, 220 - Próx. Col. Integrado - 01qto, 01 sala, coz, wc, lav, garagem

CASAS DE MADEIRA:
R\$ 450,00 (S/PTU) - Rua Severo Gomes, 601 kit.01/04, (Jd. Mario Figueiredo), n. Marcondes 1 dorm, sala, coz, lav, garagem

TERRENO:
R\$ 450,00 (S/PTU) - Rua João Teodoro, 801 (Prq. das Acácias), 2dorm (s), sala, coz, wc, lav, garagem

TERRENO:
R\$ 350,00 (S/PTU) - Rua Severo Gomes, 601 kit. 02/03/05/08/09/10, (Jd. Mario Figueiredo), 1dorm, Sala/coz conjugada, wc

CASAS DE MADEIRA:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000,00 - Anel viário KM 02 saída PJ Maringá-04 suítes, sala, cozinha piscina, canil, garagem- 11.800 m² com 750,00² de construção 3SC105

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 100.000,00 - Jd. Lar Parana, Av. Manoel Nogueira, 2080 - 450,00 m² (15x30) 3TR111

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 80.000,00 - Jd. Gutierrez Rua Everaldo Albuquerque, Próx. Ao Bosque Múnic- R\$ 65.000,00 - Lar Parana-Rua Higienópolis, 865 - 300,00 m² 3TR107

CHACARAS/ITITIO:
R\$ 658.000

Entrega de Aviso de Licitação
 Pregão Presencial nº 02/2014

Auto Posto Bobato	<i>Am Bobato</i>
Auto Posto Brasil	<i>Valdir Jagler</i>
Auto Posto Heira Boi	<i>Tauky</i>
Auto Posto Independência	<i>Jacques</i>
Auto Posto Itamarati	<i>Valdir Jagler</i>
Auto Posto N. Srª de Fátima	<i>Jaké Deuho</i>
Auto Posto Pitanga	<i>[Signature]</i>
Auto Posto Progresso	<i>Jacques</i>
Auto Posto Santana	<i>marlita Becker</i>
Auto Posto Tirol	<i>[Signature]</i>



CREDENCIAMENTO



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO II


CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr Renato Junior Kasprzak , portador da Cédula de Identidade sob nº 5.895.245-1 e CPF sob nº 838.237.949-49 , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 2/2014**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Na qualidade de representante legal da empresa R Junior Kasprzak e Cia Ltda, outorgase ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Pitanga, em 13 de fevereiro de 2014.





Renato Junior Kasprzak
(carimbo)

16.949.585/0001-20

R. Junior Kasprzak & Cia Ltda.

Rua Quinze de Novembro 118 - Centro
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42)3646-1182
Selo CJWtc.9j4ZM.h4mRa, Controle: q3cZ4.Pgfs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **RENATO JUNIOR KASPRZAK** Dou fé
Pitanga-Paraná, 13 de fevereiro de 2014
Em Teste da Verdade

Carlos Henrique Parolo - Escrevente
Cod. Segurança: F6HY7NU4D-65254A-11





CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R Junior Kasprzak e Cia Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº16.949.858/0001-20 , sediada à Ruav de novembro nº 118, Bairro centro , na cidade de Pitanga Estado de Paraná , DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 2/2014**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Pitanga, em 13 de fevereiro de 2014.



Renato Junior Kasprzak
(carimbo)

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone (42) 3646-1182

Selo XJWTc.9jYZM.bRJRa, Controle: dzfZ4.Pgfs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **RENATO JUNIOR KASPRZAK**. Dou fé.

Pitanga-Paraná, **13 de fevereiro de 2014**
Em Teste da Verdade

Carlos Henrique Parolo - Escrevente
Cod. Segurança: F6CHTSNTN-65255A-12

16.949.585/0001-20

R. Junior Kasprzak & Cia Ltda.

Rua Quinze de Novembro 118 - Centro
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná



R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01

CNPJ Nº 16.949.585/0001-20

NIRE 41207438165

RENATO JUNIOR KASPRZAK, brasileiro, natural de Toledo PR, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1975, empresário, residente e domiciliado na rua Flores da Cunha, nº 141, Pitanguinha, na cidade de Pitanga PR, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 5.895.245-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF Nº 838.237.949-49 e FABIOLA PODOLAN KASPRZAK, brasileira, natural de Pitanga PR, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 14/08/1981, empresária, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 141, Pitanguinha, na cidade de Pitanga PR, CEP 85200-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº REG. 00871203516 emitida em 21/10/2010, e cédula de Identidade RG. Nº 8.306.111-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF Nº 033.746.019-10, ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 118, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná NIRE Nº 41207438165 em 10/09/2012, inscrita no CNPJ SOB Nº 16.949.585/0001-20, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Re-ratifica-se a cláusula quinta do Contrato Social, na qual consta que o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma: RENATO JUNIOR KASPRZAK, com 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) e FABIOLA PODOLAN KASPRZAK, com 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), seria totalmente integralizado em moeda corrente do País, no ato da constituição, por motivos alheios à vontade dos sócios não foi possível fazer a integralização até a presente data. Esta integralização será feita neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quinta do contrato social, cujo capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real), a partir deste ato passa a ser de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil), cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 110.000 (cento e dez mil) cotas, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), subscrito e integralizado no presente ato pelos sócios, na seguinte proporção: RENATO JUNIOR KASPRZAK subscrive e integraliza 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato e FABIOLA PODOLAN KASPRZAK, subscrive e integraliza 5.500 (cinco mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

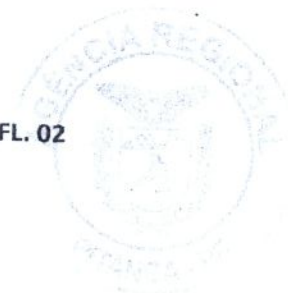
CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 13.02.14
Nome IURI OLIVEIRA

Fabiola P. Kasprzak

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.



R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 16.949.585/0001-20

NIRE 41207438165

FL. 02

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTINUAÇÃO...

Nome do Sócio	Nº de Cotas	CAPITAL R\$	% Porcent
RENATO JUNIOR KASPRZAK	152.000	152.000,00	95%
FABIOLA PODOLAN KASPRZAK	8.000	8.000,00	05%
TOTAIS	160.000	160.000,00	100%

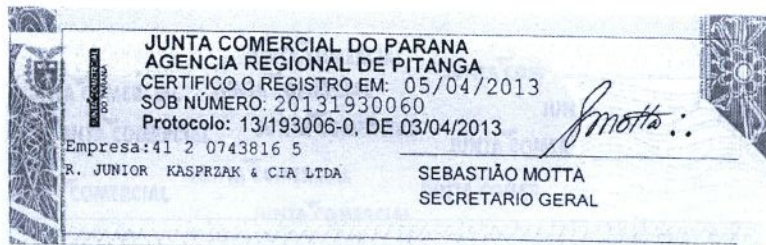
CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais disposições contidas no contrato social, não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor, como se aqui estivessem sido transcritas.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, ao qual obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 02 de abril de 2013.

Renato Junior Kasprzak

Fabiola Podolan Kasprzak



CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 13/02/14
Nome URI OLIVEIRA

**R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO**



RENATO JUNIOR KASPRZAK, brasileiro, natural de Toledo PR, casado sob regime da comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Flores da Cunha 141, Pitanguinha, cidade de Pitanga PR, CEP: 85.200-000, portador da cédula de identidade RG no. 5.895.245-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e **CPF no. 838.237.949-49**, e **FABIOLA PODOLAN KASPRZAK**, brasileira, natural de Pitanga PR, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, nascida em 14/08/1981, empresária, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha 141, Pitanguinha, cidade de Pitanga PR, CEP: 85.200-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº REG. 00871203516 emitida em 21/10/2010, e cédula de identidade RG no. 8.306.111-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e **CPF no. 033.746.019-10**, constituem entre si uma Sociedade Limitada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o **nome empresarial** de **R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA**, utilizando como nome fantasia "**RENATO AUTO POSTO**", sendo regida de conformidade com o Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLAUSULA SEGUNDA: Sua sede e domicilio na **Rua Quinze de Novembro 118, Centro, cidade de PITANGA Pr, CEP: 85200-000.**

CLAUSULA TERCEIRA: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA QUARTA: Constitui o objeto da sociedade: **Comércio varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos automotores**

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 13.02.14
Nome LURI OLIVEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Luri Oliveira', 'RB', and others.]



R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO



(Cod.CNAE-47.31-8/00), Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Cod. CNAE: 4729-6/02)

CLAUSULA QUINTA: O **Capital Social** totalmente integralizado no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

1). RENATO JUNIOR KASPRZAK, subscreve e integraliza 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.

2). FABIOLA PODOLAN KASPRZAK, subscreve e integraliza 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato:

QUOTISTAS	No. QUOTA	VALOR - R\$	% PARTICIPACAO
RENATO JUNIOR KASPRZAK	47.500	47.500,00	95,0%
FABIOLA PODOLAN KASPRZAK	2.500	2.500,00	5,0%
TOTAIS	50.000	50.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Novo Código Civil. Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Art. 997 do NCC.

CLAUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguido-se por vontade unânime dos sócios e nos casos revistos em Lei.

CLAUSULA NONA: A **administração da sociedade** caberá ao **Sócio RENATO JUNIOR KASPRZAK**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome comercial. Com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando **autorizado individualmente o uso do nome empresarial**, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado, aos administradores, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 13.02.14
Nome TURI OLIVEIRA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with the initials 'RB'.



R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

PARAGRAFO UNICO: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 2º do Art. 1.072 do NCC.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Art. 1.078 do NCC, onde deliberarão sobre as contas da administração e designarão administrador(es) quando for o caso, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta, conforme Parágrafo 3º do Art. 1.072 do NCC.

PARÁGRAFO UNICO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do NCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme Artigo 1.059 do NCC.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. O sócio que desejar retirar-se da sociedade devesse comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 13.02.14
Nome TURI OLIVEIRA





R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo Único, do Novo Código Civil, observar-se-ão na omissão do diploma legal e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito Foro de Pitanga PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pitanga PR, 28 de Agosto de 2012

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR.

RENATO JUNIOR KASPRZAK

Fabiola P. Kasprzak

FABIOLA PODOLAN KASPRZAK

Valdecy Schon
OAB - 19483

TAB. JUNIOR
PITANGA - PR.

TABELIONATO
DE NOTAS
EJC71251

Reconheço ser(em) verdadeira(s)
a(s) firmas(s) de RENATO JUNIOR
KASPRZAK FABIOLA PODOLAN
KASPRZAK h h
Em testº _____ da verdade.
03 SET, 2012
Sabrina Hisayo Ikegami
Sabrina Hisayo Ikegami - Tabelião
Leonides Resnizek Mendes-Escrevente
Hedy Lamar Costa Messias-Escrevente

Sabrina Hisayo Ikegami
Escrevente

CONFEREI COM ORIGINAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data: 13/02/14
Nome: IURI OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2012
SOB NÚMERO: 41207438165
Protocolo: 12/613733-1. DE 30/08/2012
R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sabrina Hisayo Ikegami
Valdecy Schon
Fabiola P. Kasprzak
Renato Junior Kasprzak
Sebastião Motta
4



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0743816-5	CNPJ 16.949.585/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/09/2012	Data de Início de Atividade 10/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 118, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA			
Capital: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RENATO JUNIOR KASPRZAK 838.237.949-49	152.000,00	SOCIO	Administrador
FABIOLA PODOLAN KASPRZAK 033.746.019-10	8.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/04/2013	Número: 20131930060	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PITANGA - PR, 08 de outubro de 2013

13/581701-3



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 13.02.14
Nome: JURI OLIVEIRA

Cleide Aparecida Jaskiu
RG 4.161.411-0783A-PR
CPF 025.158.679-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0002-82 I.E 90.481.570-57

Rua Largo dos Pioneiros, nº110, BAIRRO Centro— PITANGA-PARANÁ —CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-1290 e-mail: autopostoduasmeninas@hotmail.com

Carta de Credenciamento

Pela presente, credenciamos a Sra. Vilma Aparecida Rosa, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.923.336-8 e CPF sob nº 782.891.579-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 2/2014**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR.

Na qualidade de representante legal da empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia LTDA., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e preticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte
Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 256, Centro - Turvo-Pr - (42)3642-1150
Selo Digital nº SMarC.99jd1.YmEk2, Controle: B5p9F.2GgS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de VILMA APARECIDA ROSA. 0002 F3608CHK6-564853-88*. Dou fé.
Turvo-Paraná, 12 de fevereiro de 2014.
Em Teste da Verdade

Elisa Cristina Camargo - Escrevente

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2014.



TABELIONATO DUARTE
REC DE FIRMA

[Handwritten signature]
089

[Handwritten signature]
RB

[Handwritten signature]

Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.
Vilma Aparecida Rosa
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 782.891.579-91

01 755 451/0002-82

VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

R. LARGO DOS PIONEIROS, 110 - CENTRO

CEP 85200-000 PITANGA - PR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0002-82 I.E 90.481.570-57

Rua Largo dos Pioneiros, nº110, BAIRRO Centro – PITANGA-PARANÁ – CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-1290 e-mail: autopostduasmeninas@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0002-82, sediada a Rua Largo dos Pioneiros, nº110- bairro –centro na cidade de Pitanga / Paraná, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 2/2014**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

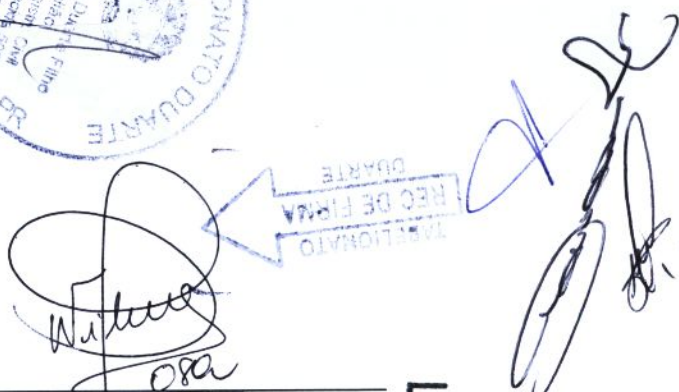
Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte
Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 256, Centro - Turvo-Pr - (42)3642-1150.
Selo Digital nº vMaRc.99cd1.gwEk2, Controle: B1K9F.2GgS
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de VILMA APARECIDA ROSA. *0002*F4NYBBX-564872-10* Dou fé.

Turvo-Paraná, 12 de fevereiro de 2014.
Em Teste da Verdade

Elisa Cristina Camargo - Escrevente



Pitanga, 13 de Fevereiro de 2014.



Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.
Vilma Aparecida Rosa
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 782.891.579-91

01 755 451/0002-82

VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

R. LARGO DOS PIONEIROS, 110 - CENTRO

CEP 85200-000 PITANGA - PR

Handwritten signature: Sumayra B

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0002-82 I.E 90.481.570-57

Rua Largo dos Pioneiros, nº110, BAIRRO Centro- PITANGA-PARANÁ -CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-1290 e-mail: autopostoduasmeninas@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL DECLARAÇÃO

VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.451/0002-82, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Vilma Aparecida Rosa, portadora da carteira de Identidade nº 6.923.336-8, e do CPF nº 782.891.579-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 2/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) (X) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte
 Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 296, Centro - Turvo-Pr - (42)3642-1150.
 Selo Digital nº 4MaRc.99gd1/h5Qk2, Controle: Bkc9F.2GgS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de VILMA APARECIDA ROSA. *0007* F9MAFS100-56484E-95*. Dou fé.
 Turvo-Paraná, 12 de fevereiro de 2014.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2014.

Em Teste da Verdade
 Elisa Cristina Camargo - Escrivente



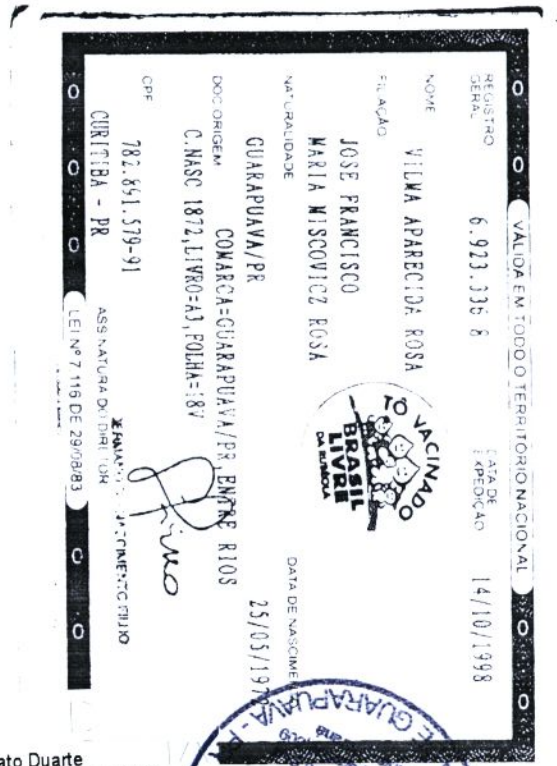
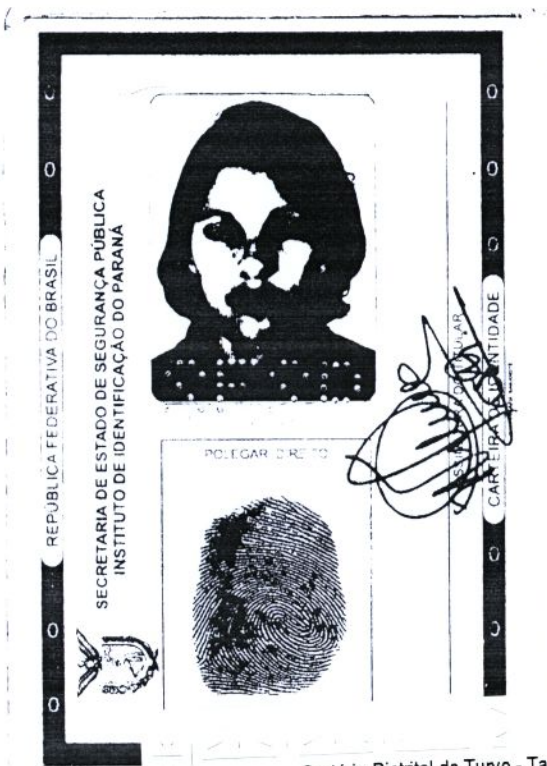
Vilma Rosa

[Handwritten signature]

Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.
 Vilma Aparecida Rosa
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 782.891.579-91

01 755 451/0002-82
 VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA
 R. LARGO DOS PIONEIROS, 110 - CENTRO
 CEP 85200-000 PITANGA - PR

[Handwritten signatures and initials]



Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte
Av. Nsa. Sra. Aparecida, n° 256, Centro - Turvo-PR - (42)3642-1150
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que
me foi apresentado. Dou fé.
Turvo-PR, 12 de fevereiro de 2014.

Elisa Cristina Camargo - Escrevente



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature and several initials like 'RB', 'AC', and 'Luzinha B'.



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERNO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0360513-0	CNPJ 01.755.451/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/04/1997	Data de Início de Atividade 31/03/1997
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR OTTO RICKLI, SN, CENTRO, TURVO, PR, 85.150-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA, HOTEL E DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO ELETRONICOS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, VIDEOLOCADORA, FARMACIA E DROGARIA, PERFUMARIA, SALÃO DE BELEZA, PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS AGROPECUARIOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VILMA APARECIDA ROSA 782.891.579-91	99.000,00	SOCIO	Administrador
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS 070.161.699-79	1.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 27/04/2009	Número: 20091511062	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0108526-3		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA LARGO DOS PIONEIROS, 110, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000, BRASIL			

PITANGA - PR, 11 de fevereiro de 2014



14/072259-9

TABELIONATO AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento original apresentado. Dou fé.
 11 FEB 2014 Turvo - PR
 DIEGO GOMES DUARTE - TABELIONO
 MELCROY GOMES DUARTE - SUBSTITUTO

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Claudia Aparecida Jaskiu
 RG 4.161.711-0/SSP-PR
 CPF 925.159.679-49



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Handwritten signatures and initials: Motta, Jaskiu, RB, and others.



“VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA”

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL”

Que fazem, **VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Turvo-Paraná à Rua Dr. Otto Rickli, s/n, centro-CEP 85150-000, portador da Cédula de Identidade RG-6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CIC sob o n 782.891.579-91 e **MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, do comércio, casado, residente e domiciliada na cidade de Turvo-Pr a 13 de Maio, s/n- centro - CEP 85150-000, portador da Cédula de Identidade RG 16.427.659 expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo e inscrita no CIC sob n 519.953.601-04, **RESOLVEM** por este instrumento Particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome mercantil de “**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**”, com sede e foro nesta cidade de Turvo-Pr a Rua Dr. Otto Rickli, s/n-centro- CEP 85150-000;

CLAUSULA SEGUNDA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades à partir do dia **31 de Março de 1997**;

CLAUSULA TERCEIRA:- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

1)- **VILMA APARECIDA ROSA-** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), dividido em 5.100(cinco mil, e cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país;

2)- **MARCOS ANTONIO GUIMARÃES-R\$** 4.900.00 (quatro mil e novecentos reais), dividido em 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país;

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade tem por objeto social o ramo de:-
“COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES”

CLAUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social da sociedade;

CLAUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade;

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 13.02.14
Nome LURI OLIVEIRA

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom left of the page.

Large handwritten signature in blue ink on the right side of the page, with initials RB below it.



“VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA”

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE COANTRATO SOCIAL”

CLAUSULA SETIMA:- As quotas não poderão ser divisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer pretexto à terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este ao direito de preferência;

CLAUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLAUSULA NONA:- A sociedade será administrada pelos sócios **VILMA APARECIDA ROSA e MARCOS ANTONIO GUIMARAES**, na qualidade de sócios-gerente da sociedade, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma, e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando-lhe entretanto expressamente proibido sob qualquer pretexto ou modalidade, empregá-la em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor;

CLAUSULA DECIMA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a título de remuneração **“PRO-LABORE”**, quantia mensal fixada em comum acordo entre as partes, até o limite de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta específica da sociedade;

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA:- Ficam investidos na função de gerência da sociedade **VILMA APARECIDA ROSA e MARCOS ANTONIO GUIMARAES**, os quais ficam dispensados da prestação de caução;

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA:- O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de Dezembro, ser levantado um Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em Reservas da Sociedade.

PARÁGRAFO-ÚNICO:- Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social da sociedade;

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Em qualquer época, por ocasião unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em Lei neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio;

CLAUSULA DECIMA-QUARTA:- Nome de Fantasia **-AUTO POSTO DUAS MENINAS-**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- Fica eleito o fôro da Comarca de Guarapuava-Pr, para qualquer ação fundada neste contrato, dispensado outro, por mais especial que seja;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom left of the page.

Large handwritten signature and initials in blue ink on the right side of the page.

CONFERE COM ORIGINAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 13.02.14
Nome W.R.T. OLIVEIRA

"VILMA APARECIDA ROSA & CIA ITDA"

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL"



CLAUSULA DECIMA-SEXTA:- Para efeitos os sócios **VILMA APARECIDA ROSA e MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que nos impeçam de exercermos atividade mercantil;

E, por estarem justo e contratados, datam e assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, os quais obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Guarapuava, 07 de Abril de 1997.

Vilma Aparecida Rosa
VILMA APARECIDA ROSA

Marcos Antonio Guimarães
MARCOS ANTONIO GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:-

Jose Hernani Primak
JOSE HERNANI PRIMAK
RG- 1.428.131/PR

Francisco W. de Araujo
FRANCISCO W. DE ARAUJO
RG- 3.015.747-8/PR

VISTO DO ADVOGADO

Maurício de Lacerda Loures
MAURÍCIO DE LACERDA LOURES
OAB-PR 20.840



CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 18/02/97
Nome JOSE HERNANI PRIMAK

g

Luciano
g 7 0 7 3 0 0 0
RB



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, sn, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **MARIA ILMA UTRI**, brasileira, viúva, do comércio, Natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 12/04/1958, portadora da cédula de identidade RG nº: 4.605.579-9, expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná em 30/04/1986, inscrita no CPF sob nº: 500.673.709-34, residente e domiciliado na Av. Moacir Julio Silvéstre, sn, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41203605130 em 10/04/1997 e Primeira Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 982228678 em 29/07/1998, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º: Ingressa neste ato na sociedade **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000.

CLÁUSULA 2º: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARIA ILMA UTRI**, que possuía na sociedade 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cedendo e transferindo no presente ato 100 (cem) quotas inteiramente integralizadas em moeda corrente do país pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio ingressante **IVALDO DE JESUS ROSA**.

CLÁUSULA 3º: FICA ALTERADA A CLAUSULA PRIMEIRA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: Face a presente cessão de quotas e em virtude do aumento de capital no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) oriundo da Incorporação de reserva de capital, neste ato, passando o Capital Social para o Valor de total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, passando a ter a seguinte distribuição: **VILMA APARECIDA ROSA** 99.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); **IVALDO DE JESUS ROSA** 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA 4º: Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora realizadas declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA 5º: Em decorrência da presente alteração os sócios **VILMA APARECIDA ROSA** E **IVALDO DE JESUS ROSA**, assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade sucedida.

CLAUSULA 6ª: FICA EXCLUÍDA A CLAUSULA QUINTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL QUE ERA: Fica investida na função de gerente a Sra. **VILMA APARECIDA ROSA**, dispensada da prestação de caução, sendo que a mesma perceberá uma renda mensal a título de pró-labore.

CLAUSULA 7º: Fica Incluída: A sociedade será administrada pelo sócio **VILMA APARECIDA ROSA**, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data: 13/02/14
Nome: IVALDO DE JESUS ROSA

so.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ivaldo de Jesus Rosa', 'Vilma Aparecida Rosa', and others.]



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA
CNPJ: 01.755.451/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA 8ª: Fica **Incluída:** O administrador **VILMA APARECIDA ROSA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA 10: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº: 10.406/2002. Aplicáveis a este tipo societário, *passa a ter a seguinte redação:*

VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, sn, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, resolvem efetuar a consolidação conforme a seguir:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a razão social de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro a Rua DR. OTTO RICKLI, SN, centro, município de Turvo, Estado do Paraná., CEP 85.150-000.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE E MERCEARIA.**

CLÁUSULA 3ª: O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **31 de Março de 1997.**

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo distribuído aos sócios **VILMA APARECIDA ROSA** 99.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país; **IVALDO DE JESUS ROSA** 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 5ª: A sociedade será administrada pelo sócio **VILMA APARECIDA ROSA**, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a este, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data: 10/02/14
Nome: VERI OLIVEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jesús', 'RB', and others.]



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA 8ª: Deliberação social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA 9ª: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA 10: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 11: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

CLÁUSULA 12: A sociedade, desde que disponha de verbas (reservas de lucros), poderá adquirir as quotas do sócio excluído ou retirante, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA 13: O(s) sócio(s) remanescente(s) terão preferência na aquisição de quotas do(s) sócio(s) retirante(s). Não havendo manifestação de interesse na aquisição das quotas por nenhum dos sócios, no prazo de 7 (sete) dias, estende-se o direito à sociedade, e, se esta não manifestar interesse na aquisição, fica estendido o direito também a terceiros.

CLÁUSULA 14: as quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 15: o(s) sócio(s) ingressante(s) na sociedade posteriormente ao arquivamento deste instrumento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a integralização de suas quotas. (art. 1004, CC/2002).

CLÁUSULA 16: as novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA 17: os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 18: O administrador **VILMA APARECIDA ROSA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 19: pode a sociedade ser administrada por pessoa não sócia, caso venha a ser necessário. Isto ocorrendo, o administrador será escolhido em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. (art. 1061 CC/2002).

CLÁUSULA 20: o administrador escolhido será considerado investido no cargo quando da assinatura do termo de posse no livro de atas da administração e tiver sua nomeação averbada no registro competente. (art. 1062, § 1º e § 2º, CC/2002).

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 30.02.14

Nome IURI OLIVEIRA

Jo

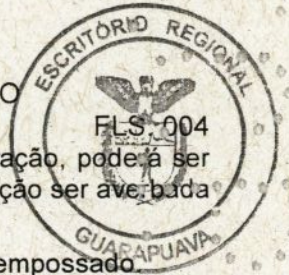
Vilma Rosa

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 21: o administrador, que tomou posse conforme livro de atas da administração, pode a ser destituído da função, a qualquer tempo, sem direito de indenização, devendo sua destituição ser averbada no registro competente. (art. 1063, CC/2002).

CLÁUSULA 22: na mesma reunião que destituir o administrador, outro será escolhido e empossado.

CLÁUSULA 23: a renúncia do administrador torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. (art. 1063, § 3º, CC/2002).

CLÁUSULA 24: o uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei. (art. 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 25: o administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá entre outros fatores relevantes incluir a mensuração do aviamento, e demonstrações financeiras.

CLÁUSULA 26: em caso de pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização dos sócios em reunião especialmente convocada para este fim. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 27: a outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA 28: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071, 1072 § 2º e 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 29: até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião de sócios, os documentos a serem apresentados pelo administrador deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. (art. 1078, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 30: dependem de deliberações dos sócios:

A aprovação das contas da administração; exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; a designação do administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração do administrador; a modificação do contrato social; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente; investimento em outras empresas; aumento de capital com bens ou em moeda corrente. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 31: constituem-se atos de inegável gravidade a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, calote de um sócio em relação à sociedade, não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado neste instrumento. (art. 1030, CC/2002).

CLÁUSULA 32: constitui-se motivo de justa causa, abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas em contrato social, falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA 33: constitui-se incapacidade superveniente, aquisição de enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que possa impedir o sócio de exprimir sua vontade de forma séria e idônea.

CLÁUSULA 34: será considerado também motivo para a exclusão ou saída de sócio, a falta de afeição social. (art. 1029, CC/2002).

CLÁUSULA 35: ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, e, será convocada reunião de sócios para deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe assegurado o direito de defesa e de uso da palavra, mas sem direito a voto.

CLÁUSULA 36: o arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA 37: os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante balanço especialmente elaborado para esse fim. (art. 1031, CC/2002).

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 13.02.14

Nome LORI OLIVEIRA

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten initials RB.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 38: a liquidação das quotas, não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica. (art. 1032, CC/2002).

CLÁUSULA 39: a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou, em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA 40: nos casos previstos neste instrumento e na lei, quando da necessidade de levantamento patrimonial, seja para a exclusão de sócio ou outro evento que exija o levantamento já citado, a sociedade terá o prazo de trinta (30) dias, para o levantamento do balanço, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1.026, CC/2002) ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA 41: o balanço será elaborado por perito contador independente.

CLÁUSULA 42: a reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador ou administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicação por escrito, com local, data, hora e a ordem do dia, para o endereço dos sócios.

CLÁUSULA 43: o(s) sócio(s) detentores de 5% ou mais do capital social, também poderão convocar reunião, nos moldes da cláusula quadragésima.

CLÁUSULA 44: as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação, será a maioria absoluta do capital social. (art. 1072, CC/2002).

CLÁUSULA 45: nos casos de nomeação de administrador e alienação do estabelecimento comercial, o *quorum* será de 2/3 (dois terços) dos votos. (art. 1076, II, III, CC/2002).

CLÁUSULA 46: sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será realizada assembléia de sócios. (art. 1072, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 47: em livro próprio de atas de registro de reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes, seguindo-se o arquivamento e averbação, em órgão competente em 20 (vinte) dias. (art. 1075, § 1º e 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 48: aos sócios, será entregue cópia autenticada da ata de reunião, após arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 49: o sócio, se assim quiser, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro(s) sócio(s), por escrito, mediante protocolo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos nos termos da cláusula trigésima sétima.

CLÁUSULA 50: em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores nos lucros; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA 51: a administração, a requerimento de qualquer sócio, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios se deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA 52: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 13.02.14

Nome WELI OLIVEIRA

Handwritten signatures and initials, including 'RB' at the bottom right.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA 53: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 54: PRO-LABORE: os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

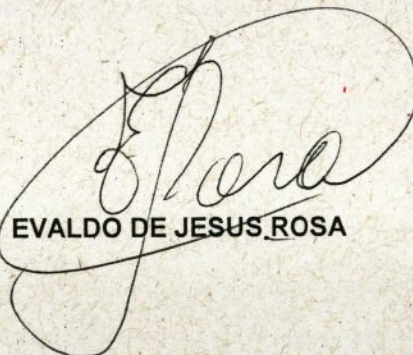
CLÁUSULA 55: fica eleito o foro de Guarapuava, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Turvo - Pr, 16 de Maio de 2005.

Maria Ilma Utri
MARIA ILMA UTRI


VILMA APARECIDA ROSA


EVALDO DE JESUS ROSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2005
SOB NÚMERO: 20052061400
Protocolo: 05/206140-0
Empresa: 41 2 0360513 0
VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA

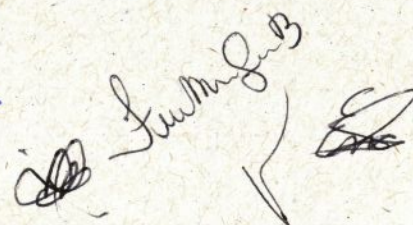

MARIA THEREZA LOPES
SECRETARIA GERAL

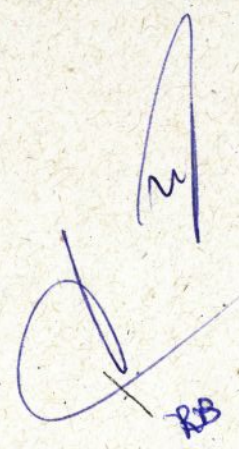
CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data: 15 DE 02 DE 14
Nome: JURI OLIVEIRA













JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997, Primeira Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 982228678 em 29/07/1998, e Segunda e Última Alteração de Contrato Social e Consolidação arquivada sob nº 20052061400 em 22/06/2005, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª: FICA ALTERADA A CLAUSULA SEGUNDA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDACAO QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O objeto social é o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE E MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO ELETRONICOS E ACESSORIOS.**

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 09 de Novembro de 2005.

VILMA APARECIDA ROSA

IVALDO DE JESUS ROSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/11/2005
 SOB NÚMERO: 20054104203
 Protocolo: 05/410420-3
 Empresa: 41 2 0360513 0
VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA
 0158328

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
 48.830 - PR

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
 Data: 13.02.14
 Nome: LURI OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.897.674-01, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e Terceira e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob n.º 20054104203 em 17/11/2005, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª: FICA ALTERADA A CLAUSULA SEGUNDA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDACAO QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O objeto social é o ramo de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA, HOTEL E DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO ELETRONICOS E ACESSORIOS, COMERICO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, VIDEOLOCADORA, FARMACIA E DROGARIA, PERFUMARIA, SALÃO DE BELEZA, PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS AGROPECUARIOS.

CLÁUSULA 2ª: FICA INCLUIDA: A sociedade passa a ter o nome fantasia de **AUTO POSTO DUAS MENINAS.**

CLÁUSULA 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 13 de Setembro de 2006.

[Handwritten signature of Vilma Aparecida Rosa]
VILMA APARECIDA ROSA

[Handwritten signature of Evaldo de Jesus Rosa]
IVALDO DE JESUS ROSA



CONFERE EM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
13 02 14
LURI OLIVEIRA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA
CNPJ: 01.755.451/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41203605130 em 10/04/1997 e Quarta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20063530198 em 04/10/2006, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª: Ingressa neste ato na sociedade **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, estudante, menor impúbere, natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portadora do documento Certidão de Nascimento nº 011883, folhas 481 do Livro a-018, expedido pelo Cartório Oficial do Registro Civil e tabeliã de notas do distrito de morro alto, da Comarca e município de Guarapuava – PR em 15/07/1991 e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA MÃE VILMA APARECIDA ROSA, acima já qualificada.

CLÁUSULA 2ª: Retiram-se da sociedade neste ato o sócio **IVALDO DE JESUS ROSA** que possuía na sociedade 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), **cede e transfere** no presente ato 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país a sócia ingressante **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**.

CLÁUSULA 3ª: Fica Alterada a Clausula Quarta da Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: O capital social e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios; **VILMA APARECIDA ROSA** 99.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA 4ª: Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora realizadas declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data: 13/02/14
Nome: Weli Soares

San Miguel
[Handwritten signatures and initials]
BB



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: Em decorrência da presente alteração os sócios **VILMA APARECIDA ROSA** e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade sucedida.

CLÁUSULA 6ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma

Turvo - Pr, 16 de Maio de 2007.

VILMA APARECIDA ROSA

IVALDO DE JESUS ROSA

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
VILMA APARECIDA ROSA
REPRESENTANTE



CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 18.02.14
Nome IURI OLIVEIRA

KB

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, solteira, estudante, maior emancipada, natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portador do documento de identidade RG: 9.628.496-9/SSP-PR e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e Quinta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20071841881 em 29/05/2007, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª: Fica criada uma FILIAL, com o mesmo ramo de atividade da matriz, localizada na Rua Largo dos Pioneiros, 110, centro, município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85200-000, para a qual fica destacado para fins fiscais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Capital Social.

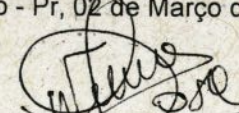
CLAUSULA 2ª: Fica Alterada a Clausula Quinta da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 3ª: Fica Alterada a Clausula Décima Oitava da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: A administradora **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 4ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 02 de Março de 2009.


VILMA APARECIDA ROSA


AMILI SONALI ROSA DE FREITAS

<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2009 SOB NÚMERO: 20090774558 Protocolo: 09/077455-8, DE 03/03/2009 Empresa: 41 2 0360513 0 VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA</p>	<p>LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p>
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2009 SOB NÚMERO: 41901085263 Protocolo: 09/077455-8, DE 03/03/2009 Empresa: 41 2 0360513 0 VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA</p>	<p>LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p>


RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.830 - PR


RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.830 - PR

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 02.14
Nome: LUIZ CARLOS SÁLVARO

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, brasileira, solteira, estudante, maior emancipada natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portador do documento de identidade RG 9.628.496-9/SSP-PR e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA., tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e sexta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20090774558 em 20/03/2009, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA 1ª: Fica Alterada a Clausula Segunda da Sexta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte Redação: A sociedade passa a ser administrada pelas sócias AMILI SONALI ROSA DE FREITAS e VILMA APARECIDA ROSA, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, individualmente sem necessitar autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 2ª: Fica Alterada a Clausula terceira da Sexta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte Redação: As administradoras AMILI SONALI ROSA DE FREITAS e VILMA APARECIDA ROSA declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

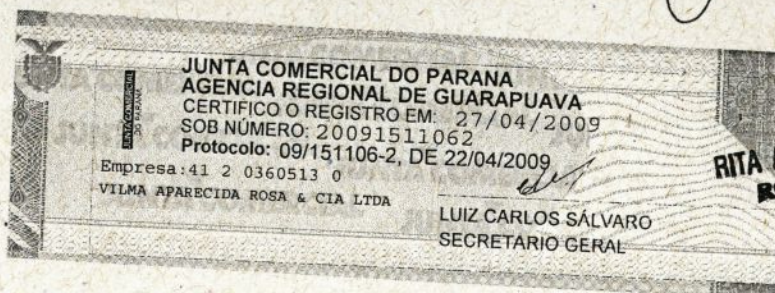
CLÁUSULA 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 17 de Abril de 2009.

VILMA APARECIDA ROSA

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS



RITA ANTONIOLLI
RG 45.748.839 - PR

CONFERE COM ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data: 13/02/14
Nome: LORI OLIVEIRA

BB



AUTO POSTO BRASIL

V Jagher Comércio de Combustíveis Ltda

Rua São Josafat, 290, Cep- 85.200-000 – Pitanga/Paraná

CNPJ- 10.482.134/0001-40

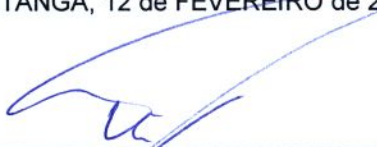
Fone- (42) 3646-1002

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

V.JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede A RUA SÃO JOSAFAT 290 PARQUE SÃO BASILIO, PITANGA - PR, inscrita no CNPJ sob o nº **10482134/0001-40**, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 2/2014**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996. Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

PITANGA, 12 de FEVEREIRO de 2014.



VALDIR JAGHER – CPF 855742109-59
V.JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
RUA SÃO JOSAFAT 290 – PITANGA - PARANA
CNPJ 104821340001-40



10.482.134/0001-40
V. JAGHER COM. COMBUSTIVEIS LTDA

Rua: São Josafat 290 - Centro
Cep: 85.200-000 Pitanga - Parana













AUTO POSTO BRASIL

V Jagher Comércio de Combustíveis Ltda

Rua São Josafat, 290, Cep- 85.200-000 – Pitanga/Paraná

CNPJ- 10.482.134/0001-40

Fone- (42) 3646-1002

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa V.JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIEIS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 10482134/0001-40 sediada à Rua SÃO JOSAFAT nº 290, Bairro PARQUE SÃO BASILIO, na cidade de PITANGA Estado Do Parana, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 2/2014**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

PITANGA , 12 de fevereiro de 2014.

VALDIR JAGHER – CPF 855742109-59
V.JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
RUA SÃO JOSAFAT 290 – PITANGA - PARANA
CNPJ 104821340001-40

S. M. S. B.

10.482.134/0001-40
V. JAGHER COM. COMBUSTIVEIS LTDA

Rua: São Josafat 290 - Centro
Cep: 85.200-000 Pitanga - Parana

AUTO POSTO SNAK LTDA ME
CNPJ 10.482.134/0001-40 NIRE 41206341061
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO



FABIO JOSÉ SNAK, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 18/09/1984 no Município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1100, Fundos, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG 7.851.915-0, expedido pelo SSP-PR, data de expedição 30/08/1996 e CPF 046.470.879-64 e **ANDRE LUIZ SNAK**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural do Município de Pitanga, data de nascimento 24/10/1990, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1100, Fundos, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG 10.088.312-0, expedido pelo SSP-PR, CPF 073.341.039-12, únicos sócios componentes da empresa "**AUTO POSTO SNAK LTDA ME**", com sede e foro Rua São Josafat, nº 290, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206341061, por despacho em sessão de 11/11/2008 e última alteração conforme protocolo nº 20091755166 registrado no dia 07/05/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.482.134/0001-40, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e subsequentes alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, o Sr. **VALDIR JAGHER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 27/03/1975, empresário, portador do RG 6.004.468-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, data de expedição 27/07/1990 e CPF N° 855.742.109-59, residente e domiciliado à Rua Deputado Francisco Costa, 441, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **FABIO JOSÉ SNAK**, supra qualificado, cedendo e transferindo todas as suas 3.600 (três mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada ao sócio ingressante **VALDIR JAGHER**, supra qualificado, neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, o Sra. **MARIA APARECIDA RANK JAGHER**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/07/1969, empresária, portadora do RG 4.433.465-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, data de expedição 17/08/1985 e CPF 816.180.189-49, residente e domiciliada à Rua Deputado Francisco Costa, s/n, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **ANDRE LUIZ SNAK**, supra qualificado, cedendo e transferindo todas as suas 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada à sócia ingressante **MARIA APARECIDA RANK JAGHER**, supra qualificado, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração supra mencionada e devida à inclusão de sócios na sociedade, passa a ter a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ P/QUOTA	R\$ QUOTA	% CAPITAL
Valdir Jagher	3.600	10,00	36.000,00	60 %
Maria Aparecida Rank Jagher	2.400	10,00	24.000,00	40 %
TOTAL	6.000	10,00	60.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena e rasa quitação da cessão de quotas, ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos

(Handwritten signatures and stamps)

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
 Data: 13.02.14
 Nome: Ivoel Oliveira

AUTO POSTO SNAK LTDA ME
CNPJ 10.482.134/0001-40 NIRE 41206341061
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO



crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA NONA: Os sócios decidem alterar a razão social da empresa que era: **AUTO POSTO SNAK LTDA ME.** Passa a ser: **V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDIR JAGHER**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.460/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

VALDIR JAGHER, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 27/03/1975, empresário, portador do RG 6.004.468-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, data de expedição 27/07/1990 e CPF N° 855.742.109-59, residente e domiciliado à Rua Deputado Francisco Costa, 441, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 e **MARIA APARECIDA RANK JAGHER**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/07/1969, empresária, portadora do RG 4.433.465-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, data de expedição 17/08/1985 e CPF 816.180.189-49, residente e domiciliada à Rua Deputado Francisco Costa, s/n, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, únicos sócios componentes da empresa "**V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**", com sede e foro Rua São Josafat, nº 290, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206341061, por despacho em sessão de 11/11/2008 e ultima alteração conforme protocolo nº 20091755166 registrado no dia 07/05/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.482.134/0001-40, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa à Rua São Josafat, nº 290, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
 Data 13.02.14
 Nome IRCI OLIVEIRA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RB'.

CENTRO COMERCIAL
DO PARANÁ

AUTO POSTO SNAK LTDA ME
CNPJ 10.482.134/0001-40 NIRE 41206341061
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ P/QUOTA	R\$ QUOTA	% CAPITAL
Valdir Jagher	3.600	10,00	36.000,00	60 %
Maria Aparecida Rank Jagher	2.400	10,00	24.000,00	40 %
TOTAL	6.000	10,00	60.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA: Ramo de Comercio Varejista de Combustiveis (CNAE 4731-8/00); Comercio Varejista de Lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Loja de Conveniência (CNAE 4729-6/99).

CLAUSULA QUINTA: INICIO DE ATIVIDADES: 11 de Novembro de 2008. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros se consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDIR JAGHER**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem alteração do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM ORIGINAL

AMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

em 13 de 02 de 14
por WELI OLIVEIRA



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the document, including a large signature on the right and initials 'RB' at the bottom right.



AUTO POSTO SNAK LTDA ME
CNPJ 10.482.134/0001-40 NIRE 41206341061
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 27 de Outubro de 2009



Fabio Jose Snak

FABIO JOSÉ SNAK

Andre Luiz Snak

ANDRÉ LUIZ SNAK

Valdir Jagher

VALDIR JAGHER

Maria Aparecida Rank Jagher

MARIA APARECIDA RANK JAGHER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2009
 SOB NÚMERO: 20096649860
 Protocolo: 09/664986-0. DE 30/10/2009

Empresa: 41.206341061
 V. JAGHER COMERCIO DE REPRESENTAÇÃO
 LTDA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL

RYTA ANTONICEI PACHECO
 RG 45748.839 - PR

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 13/02/19
Nome: LUIZ OLIVEIRA

BB

Luiz Carlos Sálvaro
[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial V. JAGHER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0634106-1	10.482.134/0001-40	11/11/2008	11/11/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO JOSAFAT, 290, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LOJA DE CONVENIÊNCIA;			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIA APARECIDA RANK JAGHER 816.180.189-49	24.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
VALDIR JAGHER 855.742.109-59	36.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/11/2009	Número: 20096649860	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 12 de fevereiro de 2014

14/087375-9

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta



PROPOSTA



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: R Junior Kasprzak e Cia Ltda
CNPJ: 16.949.585/0001-20
Tel Fax: (42)3646-3230 **Tel:** (42)3646-3010 **Celular:** (42)9964-3225
Endereço: Rua Xv de novembro, 118
Cidade: Pitanga **Estado:** Paraná **E-mail:** renatoautoposto@gmail.com
Conta Corrente: 632-7 **Agência:** 6080 **Banco:** Bradesco

Item 1

Objetivo:	1.500(hum mil e quinhentos) litros de etanol
Prazo de vigência:	Até 31 de dezembro de 2014
Valor Maximo unitário:	R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos)
Valor Maximo total:	R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)

Item 2


Objetivo:	5.000 (cinco mil litros) de gasolina comum
Prazo de vigência:	Até 31 de dezembro de 2014
Valor Maximo unitário:	R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos)
Valor Maximo total:	R\$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 60 dias

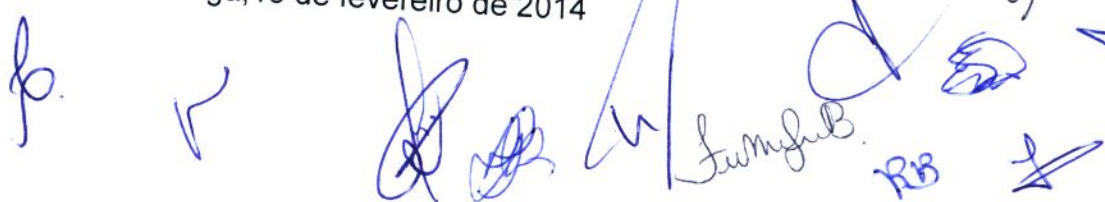
16.949.585/0001-20

R. Junior Kasprzak & Cia Ltda.

Rua Quinze de Novembro 118 - Centro
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná


Renato Junior Kasprzak
R Junior Kasprzak e Cia Ltda

Pitanga, 13 de fevereiro de 2014



TABELAÇÃO DE NOTAS DE PITANGA
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42)3646-1182
Selo a/MTC: 3JhZM, JrsPa, Controle: qwez4.Pqfs
Consulte esse selo em: mt.funarpen.com.br
Reconheça por Semelhança a assinatura de **RENATO JUNIOR KASPRZAK** Deputado

Pitanga - Paraná, 13 de fevereiro de 2014
Em face da Vereador
Cid. Hs. Henrique Parolo - Escrevente
Cod. Segurança / F8E0C0NLI45204F-10

ENVELOPE 01 : "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº **2/2014**

Abertura: 13 de fevereiro de 2014

R Junior Kasprzak e Cia Ltda

16.949.585/0001-20

[Handwritten signatures and initials in black ink]





VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0002-82 I.E 90.481.570-57

Rua Largo dos Pioneiros, nº110, BAIRRO Centro— PITANGA-PARANÁ —CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-1290 e-mail: autopostoduasmeninas@hotmail.com

Município de Pitanga – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2014

Licitante: Vilma Aparecida Rosa e Cia LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0002-82
Telefone (42)3646-1290
Endereço: Rua Largo dos Pioneiros, nº110-Centro
Pitanga – Paraná
E-mail: autopostoduasmeninas@hotmail.com

Conta Corrente: 5492-5 Agência: 0945 Banco: Bradesco
Propomo-nos a fornecer os objetos abaixo descritos, cumprindo as normas do edital de licitação e anexos.

Item	Prazo de Vigência	Nome do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R\$	Total Unitário R\$
1	Até 31 de Dezembro de 2014	ETANOL COMUM	1.500 (Um mil e quinhentos)	LITRO	R\$1,99 (Um real e noventa e nove centavos)	R\$2.985,00
R\$ 2.985,00 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais.)						
Item	Código do produto	Nome do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R\$	Total Unitário R\$
2	Até 31 de Dezembro de 2014	GASOLINA COMUM	5.000 (Cinco mil)	LITRO	R\$2.99 (Dois reais e noventa e nove centavos)	R\$14.950,00
R\$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais)						

Valor Total da Proposta R\$17.935,00 (Dezessete mil novecentos e trinta e cinco reais)

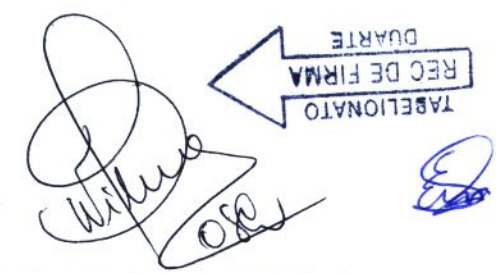
Validade da Proposta: 60 dias

Prazo da Entrega: Imediata

Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte
Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 256, Centro - Turvo-Pr - (42)3642-1150
Selo Digital nº 0MaRc.998d1.FzUk2, Controle: Bmw9F.2GgS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheça por Semelhança a assinatura de VILMA APARECIDA ROSA, 0002* F3608CF4G-56486D-92*. Dou fé.
Turvo-Paraná, 12 de fevereiro de 2014.
Em Teste da Verdade



Pitanga, 13 de Fevereiro de 2014.



Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.
Vilma Aparecida Rosa

01 755 451/0002-82

"Envelope Nº 1" - Proposta de Preços
Câmara Municipal de Pitanga - PR
Pregão Presencial Nº2/2014
Abertura: 13/02/2014 as 14:00h
Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.
CNPJ: 01.755.451/0002-82



Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



AUTO POSTO BRASIL
V Jagher Comércio de Combustíveis Ltda
Rua São Josafat, 290, Cep- 85.200-000 – Pitanga/Paraná
CNPJ- 10.482.134/0001-40
Fone- (42) 3646-1002

CAMARA DE VEREADORES DE PITANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2014

Proposta de Preços

Licitante: V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 10482134 0001-40
Tel Fax:(42) 3646 2427 Tel:(42) 3646 1002 Celular:(42) 99115913
Endereço: RUA SÃO JOSAFAT N° 290 PARQUE SÃO BASILIO
Cidade: PITANGA Estado: PARANA E-mail: postobrasilpitanga@hotmail.com
Conta Corrente: 28743-1 Agência: 0866-4 Banco: 001- banco do brasil
Propomo-nos a fornecer os objetos abaixo descritos, cumprindo as normas do edital de licitação e anexos.

LOTE	Nome do produto/serviço	Unidade	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ETANOL - HIDARATADO	LITRO	1500	2,08	3.120,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	5000	3,04	15.200,00
TOTAL					18.320,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS (NOVENTA)
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

PITANGA, 12 de FEVEREIRO de 2014

VALDIR JAGHER – CPF 855742109-59
V.JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
RUA SÃO JOSAFAT 290 – PITANGA - PARANA
CNPJ 104821340001-40

10.482.134/0001-40



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Luis Miguel B' and the initials 'RB'.

AUTO POSTO BRASIL

V Jagher Comércio de Combustíveis Ltda

Rua São Josafat, 290, Cep- 85.200-000 – Pitanga/Paraná

CNPJ- 10.482.134/0001-40

Fone- (42) 3646-1002

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

EMPRESA: V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 10482134000140

DATA DA ABERTURA: 13/02/2014

HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 horas

Handwritten signature or mark in blue ink.



HABILITAÇÃO

"VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA"



"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL"

Que fazem, **VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Turvo-Paraná à Rua Dr. Otto Rickli, s/n, centro-CEP 85150-000, portador da Cédula de Identidade RG 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CIC sob o n 782.891.579-91 e **MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, do comércio, casado, residente e domiciliada na cidade de Turvo-Pr a 13 de Maio, s/n- centro - CEP 85150-000, portador da Cédula de Identidade RG 16.427.659 expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo e inscrita no CIC sob n 519.953.601-04, **RESOLVEM** por este instrumento Particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome mercantil de "**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Turvo-Pr a Rua Dr. Otto Rickli, s/n-centro- CEP 85150-000;

CLAUSULA SEGUNDA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades à partir do dia **31 de Marco de 1997**;

CLAUSULA TERCEIRA:- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

1)- **VILMA APARECIDA ROSA-** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), dividido em 5.100(cinco mil, e cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país;

2)- **MARCOS ANTONIO GUIMARÃES-R\$** 4.900.00 (quatro mil e novecentos reais), dividido em 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país;

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade tem por objeto social o ramo de: "**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**"

CLAUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social da sociedade;

CLAUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

“VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA”

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE COANTRATO SOCIAL”



CLAUSULA SETIMA:- As quotas não poderão ser divisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este ao direito de preferência;

CLAUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLAUSULA NONA:- A sociedade será administrada pelos sócios **VILMA APARECIDA ROSA** e **MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, na qualidade de sócios-gerente da sociedade, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma, e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando-lhe entretanto expressamente proibido sob qualquer pretexto ou modalidade, empregá-la em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor;

CLAUSULA DECIMA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a título de remuneração **“PRO-LABORE”**, quantia mensal fixada em comum acordo entre as partes, até o limite de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta específica da sociedade;

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA:- Ficam investidos na função de gerência da sociedade **VILMA APARECIDA ROSA** e **MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, os quais ficam dispensados da prestação de caução;

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA:- O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de Dezembro, ser levantado um **Balanço Geral da Sociedade**, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em Reservas da Sociedade.

PARÁGRAFO-ÚNICO:- Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social da sociedade;

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Em qualquer época, por ocasião unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em Lei neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio;

CLAUSULA DECIMA-QUARTA:- Nome de Fantasia **-AUTO POSTO DUAS MENINAS**;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- Fica eleito o fôro da Comarca de Guarapuava-Pr, para qualquer ação fundada neste contrato, dispensado outro, por mais especial que seja;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

"VILMA APARECIDA ROSA & CIA ITDA"

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL"



CLAUSULA DECIMA-SEXTA:- Para efeitos os sócios **VILMA APARECIDA ROSA e MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que nos impeçam de exercermos atividade mercantil;

E, por estarem justo e contratados, datam e assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, os quais obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Guarapuava, 07 de Abril de 1997.

Vilma Aparecida Rosa
VILMA APARECIDA ROSA

Marcos Antonio Guimarães
MARCOS ANTONIO GUIMARÃES



TESTEMUNHAS:-

Jose Hernani Primak
JOSE HERNANI PRIMAK
RG- 1.428.131/PR

Francisco W. de Araujo
FRANCISCO W. DE ARAUJO
RG- 3.015.747-8/PR

VISTO DO ADVOGADO

Maurício de Lacerda Loures
MAURÍCIO DE LACERDA LOURES
OAB-PR 20.840

TABELIONATO AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento original apresentado Doule.
DUARTE
06 FEV. 2014
JOÃO MARIA DUARTE FILHO - TABELIONÁRIO
- DIEGO GOMES DUARTE - SUBSTITUTO
- MELCOY GOMES DUARTE - ESCRIVÃO
TUNO - PR

Junta Comercial do Paraná
Guarapuava
Arquivado n.º 4120 3005130
por decisão singular em regime unânime
em 10 ABR 1997
Secretária Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC/MF N°01.755.451/0001-00



VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CIC sob nº782.891.579-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., e MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº16.427.659, expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, e inscrito no CIC sob nº519.953.601-04, residente e domiciliado na Avenida 12 de Maio, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., sócios componentes da empresa jurídica que gira sob o nome mercantil de VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA, com sede e foro na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., devidamente inscrita no CGC/MF sob nº01.755.451/0001-00, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº41203605130, por despacho em sessão de 10.04.1997, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES, que possui na sociedade 4.900 quotas no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$4.900,00, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal nas seguintes proporções: à sócia VILMA APARECIDA ROSA, já qualificada, 4.800 quotas, no valor total de R\$4.800,00, e à sócia MARIA ILMA UTRI, brasileira, viúva, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº4.605.579-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CIC nº500.673.709-34, residente e domiciliada na Avenida 12 de Maio, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., 100 quotas, no valor total de R\$100,00, a qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente, MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES, dá às sócias VILMA APARECIDA ROSA e MARIA ILMA UTRI, plena, geral, raza e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estas conhecerem a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante, MARIA ILMA UTRI, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$10.000,00, fica assim distribuído entre as sócias:

- a) VILMA APARECIDA ROSA, 9.900 quotas, no valor total de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
- b) MARIA ILMA UTRI, 100 quotas, no valor total de R\$100,00 (cem reais).

CLÁUSULA QUINTA: Fica investida na função de gerente, a Sra. VILMA APARECIDA ROSA, dispensada da prestação de caução, sendo que a mesma perceberá uma renda mensal a título de pró-labore.

1



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC/MF Nº01.755.451/0001-00**

CLÁUSULA SEXTA: À atividade principal que é: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, passa a ser: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Lavagem e Lubrificação de veículos, Comércio de peças e acessórios para veículos, Borracharia, Oficina Mecânica, Lataria e Pintura, Dormitório, Lanchonete, Restaurante e Merceria.


CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas e vigentes, de conformidade com o contrato social primitivo.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

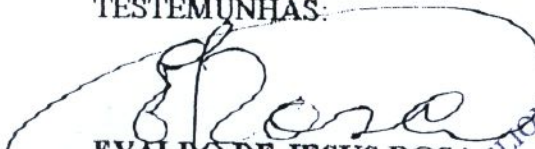
Turvo, 23 de Julho de 1998.

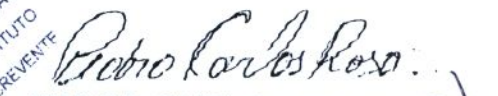

VILMA APARECIDA ROSA


MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES


MARIA ILMA UTRI

TESTEMUNHAS:


EVALDO DE JESUS ROSA
RG Nº4.019.572-6/SSP/PR


PEDRO CARLOS ROSA
RG Nº4.682.976-0/SSP/PR

TABELIONATO AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento original apresentado Dou fé
28 FEV. 2014 Turvo - PR
JOÃO MARIA DUARTE FILHO - TABELIÃO
DIEGO GOMES DUARTE - SUBSTITUTO
MELODY GOMES DUARTE - ESCRIVENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/98
SOB O NÚMERO: 982228678
Protocolo: 982228678
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL







JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-09, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, sn, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **MARIA ILMA UTRI**, brasileira, viúva, do comércio, Natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 12/04/1958, portadora da cédula de identidade RG nº: 4.605.579-9, expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná em 30/04/1986, inscrita no CPF sob nº: 500.673.709-34, residente e domiciliado na Av. Moacir Julio Silvestre, sn, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41203605130 em 10/04/1997 e Primeira Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 982228678 em 29/07/1998, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º: Ingressa neste ato na sociedade **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000.

CLÁUSULA 2º: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARIA ILMA UTRI**, que possuía na sociedade 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cedendo e transferindo no presente ato 100 (cem) quotas inteiramente integralizadas em moeda corrente do país pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio ingressante **IVALDO DE JESUS ROSA**.

CLÁUSULA 3º: FICA ALTERADA A CLAUSULA PRIMEIRA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: Face a presente cessão de quotas e em virtude do aumento de capital no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) oriundo da Incorporação de reserva de capital, neste ato, passando o Capital Social para o Valor de total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, passando a ter a seguinte distribuição: **VILMA APARECIDA ROSA** 99.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); **IVALDO DE JESUS ROSA** 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA 4º: Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora realizadas declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA 5º: Em decorrência da presente alteração os sócios **VILMA APARECIDA ROSA** E **IVALDO DE JESUS ROSA**, assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade sucedida.

CLAUSULA 6º: FICA EXCLUÍDA A CLAUSULA QUINTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL QUE ERA: Fica investida na função de gerente a Sra. **VILMA APARECIDA ROSA**, dispensada da prestação de caução, sendo que a mesma perceberá uma renda mensal a título de pró-labore.

CLAUSULA 7º: Fica Incluída: A sociedade será administrada pelo sócio **VILMA APARECIDA ROSA**, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contraírem obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA 6ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA 8ª: Deliberação social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA 9ª: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA 10: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 11: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

CLÁUSULA 12: A sociedade, desde que disponha de verbas (reservas de lucros), poderá adquirir as quotas do sócio excluído ou retirante, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA 13: O(s) sócio(s) remanescente(s) terão preferência na aquisição de quotas do(s) sócio(s) retirante(s). Não havendo manifestação de interesse na aquisição das quotas por nenhum dos sócios, no prazo de 7 (sete) dias, estende-se o direito à sociedade, e, se esta não manifestar interesse na aquisição, fica estendido o direito também a terceiros.

CLÁUSULA 14: as quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 15: o(s) sócio(s) ingressante(s) na sociedade posteriormente ao arquivamento deste instrumento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a integralização de suas quotas. (art. 1004, CC/2002).

CLÁUSULA 16: as novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA 17: os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 18: O administrador **VILMA APARECIDA ROSA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 19: pode a sociedade ser administrada por pessoa não sócia, caso venha a ser necessário. Isto ocorrendo, o administrador será escolhido em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. (art. 1061 CC/2002).

CLÁUSULA 20: o administrador escolhido será considerado investido no cargo quando da assinatura do termo de posse no livro de atas da administração e tiver sua nomeação averbada no registro competente. (art. 1062, § 1º e § 2º, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 21: o administrador, que tomou posse conforme livro de atas da administração, poderá ser destituído da função, a qualquer tempo, sem direito de indenização, devendo sua destituição ser averbada no registro competente. (art. 1063, CC/2002).

CLÁUSULA 22: na mesma reunião que destituir o administrador, outro será escolhido e empossado.

CLÁUSULA 23: a renúncia do administrador torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. (art. 1063, § 3º, CC/2002).

CLÁUSULA 24: o uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei. (art. 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 25: o administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá entre outros fatores relevantes incluir a mensuração do aviamento, e demonstrações financeiras.

CLÁUSULA 26: em caso de pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização dos sócios em reunião especialmente convocada para este fim. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 27: a outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA 28: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071, 1072 § 2º e 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 29: até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião de sócios, os documentos a serem apresentados pelo administrador deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. (art. 1078, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 30: dependem de deliberações dos sócios:

A aprovação das contas da administração; exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; a designação do administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração do administrador; a modificação do contrato social; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente; investimento em outras empresas; aumento de capital com bens ou em moeda corrente. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 31: constituem-se atos de inegável gravidade a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, calote de um sócio em relação à sociedade, não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado neste instrumento. (art. 1030, CC/2002).

CLÁUSULA 32: constitui-se motivo de justa causa, abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas em contrato social, falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA 33: constitui-se incapacidade superveniente, aquisição de enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que possa impedir o sócio de exprimir sua vontade de forma séria e idônea.

CLÁUSULA 34: será considerado também motivo para a exclusão ou saída de sócio, a falta de afeição social. (art. 1029, CC/2002).

CLÁUSULA 35: ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, e, será convocada reunião de sócios para deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe assegurado o direito de defesa e de uso da palavra, mas sem direito a voto.

CLÁUSULA 36: o arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA 37: os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante balanço

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including the name Vilma Aparecida Rosa and the initials RB.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 38: a liquidação das quotas, não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica. (art. 1082, CC/2002).

CLÁUSULA 39: a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou, em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA 40: nos casos previstos neste instrumento e na lei, quando da necessidade de levantamento patrimonial seja para a exclusão de sócio ou outro evento que exija o levantamento já citado, a sociedade terá o prazo de trinta (30) dias, para o levantamento do balanço, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1.026, CC/2002) ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA 41: o balanço será elaborado por perito contador independente.

CLÁUSULA 42: a reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador ou administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicação por escrito, com local, data, hora e a ordem do dia, para o endereço dos sócios.

CLÁUSULA 43: o(s) sócio(s) detentores de 5% ou mais do capital social, também poderão convocar reunião, nos moldes da cláusula quadragésima.

CLÁUSULA 44: as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação, será a maioria absoluta do capital social. (art. 1072, CC/2002).

CLÁUSULA 45: nos casos de nomeação de administrador e alienação do estabelecimento comercial, o quorum será de 2/3 (dois terços) dos votos. (art. 1076, II, III, CC/2002).

CLÁUSULA 46: sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será realizada assembléia de sócios. (art. 1072, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 47: em livro próprio de atas de registro de reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes, seguindo-se o arquivamento e averbação, em órgão competente em 20 (vinte) dias. (art. 1075, § 1º e 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 48: aos sócios, será entregue cópia autenticada da ata de reunião, após arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 49: o sócio, se assim quiser, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro(s) sócio(s), por escrito, mediante protocolo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos nos termos da cláusula trigésima sétima.

CLÁUSULA 50: em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores nos lucros; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA 51: a administração, a requerimento de qualquer sócio, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios se deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA 52: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA 53: falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 54: PRO-LABORE: os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 55: fica eleito o foro de Guarapuava, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 16 de Maio de 2005.

Maria Ilma Utri
MARIA ILMA UTRI

Vilma Aparecida Rosa
VILMA APARECIDA ROSA

Evaldo de Jesus Rosa
IVALDO DE JESUS ROSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2005
SOB NÚMERO: 20052061400
Protocolo: 05/206140-0
Empresa: 41 2 0360513 0
VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA

Maria Antonezei
MARIA ANTONICEI
45.748.839 - PR
SECRETARIA GERAL



TABELIONATO AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento original apresentado. Dou fé.
06 FEV. 2014 Turvo - PR
- JOÃO MARIA DUARTE FILHO - TABELIÃO
- DIEGO GOMES DUARTE - SUBSTITUTO
- MELODY GOMES DUARTE - ESCRIVENTE

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.306-8, inscrita pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997, Primeira Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 982228678 em 29/07/1998, e Segunda e Última Alteração de Contrato Social e Consolidação arquivada sob nº 20052061400 em 22/06/2005, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª: FICA ALTERADA A CLAUSULA SEGUNDA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDACAO QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O objeto social é o ramo de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE E MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO ELETRONICOS E ACESSORIOS.

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 09 de Novembro de 2005.

VILMA APARECIDA ROSA

IVALDO DE JESUS ROSA

FRITA ANTONICEI PACHECO
748.830 - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.809.72-01, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e Terceira e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20054104203 em 17/11/2005, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª: FICA ALTERADA A CLAUSULA SEGUNDA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O objeto social é o ramo de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA, HOTEL E DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO ELETRONICOS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, VIDEOLOCADORA, FARMACIA E DROGARIA, PERFUMARIA, SALÃO DE BELEZA, PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS AGROPECUARIOS.

CLÁUSULA 2ª: FICA INCLUIDA: A sociedade passa a ter o nome fantasia de **AUTO POSTO DUAS MENINAS.**

CLÁUSULA 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 13 de Setembro de 2006.

VILMA APARECIDA ROSA

IVALDO DE JESUS ROSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/10/2006
 SOB NUMERO: 20063530198
 Protocolo: 06/353019-8
 Empresa: 41 2 0360513 0
 VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA
 0955596

MARIA THERESA LOPES SA
 SECRETARIA GERAL
 RUA ANTONICELI PASARICO
 R.º 453-948.839 - PR

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EZE48516

RELACIONATO AUTENTICAÇÃO
 Confira com o documento original apresentado. Dou fé.

13 DE FEV. 2014 Turvo - PR
 JOAO MARIA DUARTE FILHO - TABELIAO
 MELDY GOMES DUARTE - SUBSTITUTO
 MELDY GOMES DUARTE - ESCRIVENTE

RB



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1997, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e Quarta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20063530198 em 04/10/2006, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª: Ingressa neste ato na sociedade **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, estudante, menor impúbere, natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portadora do documento Certidão de Nascimento nº 011883, folhas 481 do Livro a-018, expedido pelo Cartório Oficial do Registro Civil e tabeliã de notas do distrito de morro alto, da Comarca e município de Guarapuava – PR em 15/07/1991 e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA MÃE VILMA APARECIDA ROSA, acima já qualificada.

CLÁUSULA 2ª: Retiram-se da sociedade neste ato o sócio **IVALDO DE JESUS ROSA** que possuía na sociedade 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), **cede e transfere** no presente ato 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país a sócia ingressante **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**.

CLÁUSULA 3ª: Fica Alterada a Clausula Quarta da Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: O capital social e de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios; **VILMA APARECIDA ROSA** 99.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª: Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora realizadas declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA 5ª: Em decorrência da presente alteração os sócios **VILMA APARECIDA ROSA** e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade sucedida.

CLÁUSULA 6ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma

Turvo - Pr, 16 de Maio de 2007.

VILMA APARECIDA ROSA

IVALDO DE JESUS ROSA

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
VILMA APARECIDA ROSA
REPRESENTANTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2007
SOB NÚMERO 20071841881
Protocolo: 07/184188-1
Empresa: 41 2 0360513 0
VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA
1583128

Maria Thereza Lopes Salomiac
MARIA THEREZA LOPES SALOMIAC
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZE PALECO
R. 427, 200 - PR



TABELIONATO AUTENTICAÇÃO DUARTE
Confere com o documento original apresentado. Dou fé.

06 FEV. 2014 Turvo - PR
- JOÃO MARIA DUARTE FILHO - TABELIÃO
- DIEGO GOMES DUARTE - SUBSTITUTO
- MELODY GOMES DUARTE - ESCRIVENT



VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ 01.755.451/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo Estado do Paraná, e AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, brasileira, solteira, estudante maior emancipada, natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portador do documento de identidade RG: 9.628.496-9/SSP-PR e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA., tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e Quinta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20071841881 em 29/05/2007, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. Fica criada uma FILIAL, com o mesmo ramo de atividade da matriz, localizada na Rua Largo dos Pioneiros, 110, centro, município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85200-000, para a qual fica destacado para fins fiscais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Capital Social.

CLAUSULA 2ª: Fica Alterada a Clausula Quinta da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: A sociedade passa a ser administrada pela sócia AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 3ª: Fica Alterada a Clausula Décima Oitava da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: A administradora AMILI SONALI ROSA DE FREITAS declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 4ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 02 de Março de 2009.

VILMA APARECIDA ROSA

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2009
SOB NÚMERO: 20090774558
Protocolo: 09/077455-8, DE 03/03/2009
Empresa: 41 2 0360513 0
VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2009
SOB NÚMERO: 41901085263
Protocolo: 09/077455-8, DE 03/03/2009
Empresa: 41 2 0360513 0
VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.755.451/0001-00
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, brasileira, solteira, estudante, maior e menor, natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portadora do documento de identidade RG: 9.628.496-9/SSP-PR e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA., tendo sede e foro no Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e sexta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20090774558 em 20/03/2009, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA 1ª: Fica Alterada a Clausula Segunda da Sexta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte Redação: A sociedade passa a ser administrada pelas sócias AMILI SONALI ROSA DE FREITAS e VILMA APARECIDA ROSA, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, individualmente sem necessitar autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 2ª: Fica Alterada a Clausula terceira da Sexta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte Redação: As administradoras AMILI SONALI ROSA DE FREITAS e VILMA APARECIDA ROSA declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

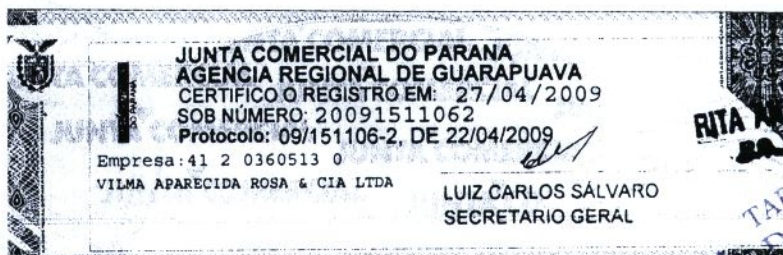
CLÁUSULA 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 17 de Abril de 2009.

VILMA APARECIDA ROSA

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Luiz Carlos Salvaro' and 'RB'.



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0360513-0	01.755.451/0001-00	10/04/1997	31/03/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DR OTTO RICKLI, SN, CENTRO, TURVO, PR, 85.150-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA, HOTEL E DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO ELETRONICOS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, VIDEOLOCADORA, FARMACIA E DROGARIA, PERFUMARIA, SALÃO DE BELEZA, PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS AGROPECUARIOS.

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VILMA APARECIDA ROSA	782.891.579-91	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS	070.161.899-79	1.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 27/04/2009 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 1 - NIRE: 41 9 0108526-3 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA LARGO DOS PIONEIROS, 110, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000, BRASIL

PITANGA - PR, 11 de fevereiro de 2014



Assinatura:
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



TABELIONATO AUTENTICAÇÃO DE PARTE DUARTE
 Confere com o documento original apresentado. Dou fé.
 TURVO - PR
 DIEGO GOMES DUARTE - TABELIONO
 DIEGO GOMES DUARTE - SUBSTITUTO
 DIEGO GOMES DUARTE - ESPEDIENTE

Cleide Aparecida Jaskiu
 RG 4.161.411-0/SSP-PR
 CPF 825.150.679-49



RB



VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0002-82 I.E 90.481.570-57

Rua Largo dos Pioneiros, nº110, BAIRRO Centro— PITANGA-PARANÁ —CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-1290 e-mail: autopostoduasmeninas@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGAÃO PRESENCIAL nº 2/2014, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais redução de preço decorrente de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990—Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 2/2014, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR.

Por ser Expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte
Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 256, Centro - Turvo-Pr - (42)3642-1150
Selo Digital nº 71aRC.99jdV.nQEK2, Controle: BCh9F.2GgS
Consulte esse selo em <http://www.topen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de VILMA APARECIDA ROSA. *0002* F567PDWF-56488B-11*. Dou fé.
Turvo-Paraná, 12 de fevereiro de 2014.

Em Teste

da Verdade

Elisa Cristina Camargo - Escrevente



Pitanga, 13 de Fevereiro de 2014.

Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.
Vilma Aparecida Rosa
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 782.891.579-91

01 755 451/0002-82

VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

R. LARGO DOS PIONEIROS, 110 - CENTRO

CEP 85200-000 PITANGA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**
CNPJ: **01.755.451/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:28:56 do dia 23/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2014.
Código de controle da certidão: **337D.5421.6D68.08E0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.755.451/0002-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2009
NOME EMPRESARIAL VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 55.10-8-01 - Hotéis 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R LARGO DOS PIONEIROS	NÚMERO 110	COMPLEMENTO	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/01/2014** às **15:20:53** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página 1/1



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-88

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Departamento de Receita e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO



Razão Social: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

Nome Fantasia: POSTO SANTANA

Endereço: PRA LARGO DOS PIONEIROS

No. 110

Bairro: CENTRO

Atividades:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES



ALTERAÇÃO
original apresentado. Dou fé.
2014
TUDOS PR
MARIA DUARTE FILHO - TABELIÃO
MELODY GOMES DUARTE - SUBSTITUITE
ESCREVENTE

Cadastro Econômico: 00003145

Restrições:

Pitanga, terça-feira, 11 de fevereiro de 2014

Validade Até: 31 de dezembro de 2014.



Luiz Lubacheski

Diretor de Depto. de Recita e Fiscalização Tributária

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11397453-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.755.451/0002-82**

Nome: **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/05/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 2153 / 2014.



Protocolo: 106/2014 Requerente:

Finalidade: LICITACAO

Alvará: 00003145

Data Abertura: 07/05/2009

CMC: *****

CGCM: 0000003503 VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

Cadastro: 2 00003145 Inscrição 01-010080336001

CNPJ: 01.755.451/0002-82

Quadra: 00000 Lote: 000001 Unidade: 000001

Endereço: PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS

Nro:110

Complemento:

Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

CERTIFICAMOS, que o contribuinte acima mencionado, não é devedor desta Fazenda Municipal, nesta data. Ficando ressalvado o direito ao Erário Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte, de sucessores, ou de terceiros, em conformidade com a legislação vigente.



VALIDADE DE 90 DIA(S)

PITANGA - PR, 29 de janeiro de 2014

Mario João Walter

Luiz Lubacheski

Diretor do Depto. de Receita e Fiscalização
Tributária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 029992014-88888451

Nome: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

CNPJ: 01.755.451/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/02/2014.

Válida até 05/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01755451/0002-82

Razão Social: VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA

Endereço: RUA LARGO DOS PIONEIROS 110 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

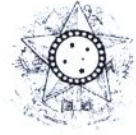
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2014 a 07/03/2014

Certificação Número: 2014020613551275475716

Informação obtida em 10/02/2014, às 17:59:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.755.451/0002-82
Certidão nº: 41480866/2014
Expedição: 24/01/2014, às 08:33:33
Validade: 22/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.755.451/0002-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IAP



Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Ambiental do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1008810

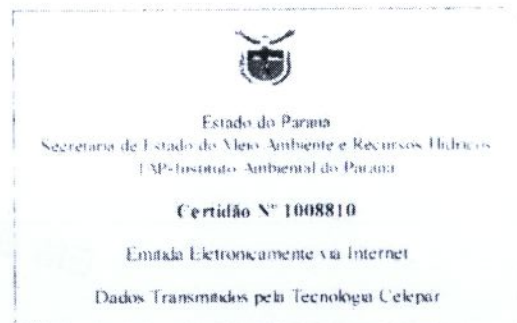
Certidão Fornecida para CNPJ: 01.755.451/0002-82 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **13:08:47** horas do dia **04/02/2014** (hora e data de Brasília).

Válida até **05/03/2014**



[Voltar](#) | [Imprime](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Número da Certidão: 4288450
Emitido em: 01/02/2014
Válida ate: 03/03/2014

INTERESSADO: VILMA APARECIDA ROSA CIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS - CENTRO
PITANGA - PR
CEP: 85200000
CNPJ/CPF: 01.755.451/0002-82

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, Serviços On-Line, link Certidão Negativa de Débito.
6. Expedida de acordo com o INIBAMA n. 08 de 18 de setembro de 2003.

DECLARAÇÃO



Declaramos a pedido, que a empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda CNPJ nº 01.755.451/0002-82 sediada na rua Largo dos Pioneiros nº 110, Centro na cidade de Pitanga – PR, possui pedido de Licenciamento Ambiental (Licença de Operação) protocolado no Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Escritório Regional de Pitanga – ERPIT sob nº 09.952.271-2, estando o processo em análise.

Pitanga, 31 de Janeiro de 2014.



Marcos Zeschotko

**Chefe Regional do IAP - ERPIT
RG 3.302.149-6 PR**

Marcos Zeschotko
Chefe Regional do IAP de Pitanga
e-mail: marcosz@iap.pr.gov.br
telefone: (42) – 3646 1549

TABELIONATO AUTENTICAÇÃO
Compare com o documento original apresentado. Dou fé.
26 FEV. 2014
TURVO - PR
JOÃO MARIA DUARTE FENHO - TABELIÃO
DIEGO GOMES DUARTE - SUBSTITUTO
MELODY GOMES DUARTE - ESCRIVENT.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA.
CNPJ : 01.755.451/0002-82
Número de Autorização : PR/PR0071824
Número Despacho : ANP Nº 1.328
Data da Publicação : 03/07/2009
Endereço : LARGO DOS PIONEIROS - 110
CENTRO - PITANGA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação :

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às **15:40:09** horas do dia **23/01/2014** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **39A6.A45A.5AC2.C24A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5230371	12/02/2014	12/02/2014	12/05/2014

Dados Básicos:

CNPJ: 01.755.451/0002-82
Razão Social: VILMA APARECIDA ROSA CIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO SANTANA
Data de Abertura: 20/03/2009



Endereço:

Logradouro: PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS
N.º: 110 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: PITANGA
CEP: 85200-000 UF: PR

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	mtli.9c39.nc61.9nxk
------------------------------	----------------------------

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with the initials 'RB'.

"Envelope Nº 2" - Documentos de Habilitação
Câmara Municipal de Pitanga - PR
Pregão Presencial Nº2/2014
Abertura: 13/02/2014 as 14:00h
Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.
CNPJ: 01.755.451/0002-82

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten scribbles and signatures



CÂMARA MUNICIPAL
DO PARANÁ

AUTO POSTO SNAK LTDA ME
CNPJ 10.482.134/0001-40 NIRE 41206341061
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO

FABIO JOSÉ SNAK, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 18/09/1984 no Município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Rovedo Zieginann, 1100, Fundos, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG 7.851.915-0, expedido pelo SSP-PR, data de expedição 30/08/1996 e CPF 046.470.879-64 e **ANDRE LUIZ SNAK**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural do Município de Pitanga, data de nascimento 24/10/1990, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Rovedo Zieginann, 1100, Fundos, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG 10.088.312-0, expedido pelo SSP-PR, CPF 073.341.039-12, únicos sócios componentes da empresa "**AUTO POSTO SNAK LTDA ME**", com sede e foro Rua São Josafat, nº 290, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206341061, por despacho em sessão de 11/11/2008 e última alteração conforme protocolo nº 20091755166 registrado no dia 07/05/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.482.134/0001-40, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e subsequentes alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, o Sr. **VALDIR JAGHER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 27/03/1975, empresário, portador do RG 6.004.468-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, data de expedição 27/07/1990 e CPF N.º 855.742.109-59, residente e domiciliado à Rua Deputado Francisco Costa, 441, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **FABIO JOSÉ SNAK**, supra qualificado, cedendo e transferindo todas as suas 3.600 (três mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada ao sócio ingressante **VALDIR JAGHER**, supra qualificado, neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, o Sra. **MARIA APARECIDA RANK JAGHER**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/07/1969, empresária, portadora do RG 4.433.465-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, data de expedição 17/08/1985 e CPF 816.180.189-49, residente e domiciliada à Rua Deputado Francisco Costa, s/n, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **ANDRE LUIZ SNAK**, supra qualificado, cedendo e transferindo todas as suas 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada à sócia ingressante **MARIA APARECIDA RANK JAGHER**, supra qualificado, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração supra mencionada e devida à inclusão de sócios na sociedade, passa a ter a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ P/QUOTA	R\$ QUOTA	% CAPITAL
Valdir Jagher	3.600	10,00	36.000,00	60 %
Maria Aparecida Rank Jagher	2.400	10,00	24.000,00	40 %
TOTAL	6.000	10,00	60.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena e rasa quitação da cessão de quotas, ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Nome: Valdir Jagher



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

AUTO POSTO SNAK LTDA ME
CNPJ 10.482.134/0001-40 NIRE 41206341061
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO



crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA NONA: Os sócios decidem alterar a razão social da empresa que era **AUTO POSTO SNAK LTDA ME**. Passa a ser: **V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDIR JAGHER**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.460/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

VALDIR JAGHER, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 27/03/1975, empresário, portador do RG 6.004.468-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, data de expedição 27/07/1990 e CPF N° 855.742.109-59, residente e domiciliado à Rua Deputado Francisco Costa, 441, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 e **MARIA APARECIDA RANK JAGHER**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/07/1969, empresária, portadora do RG 4.433.465-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, data de expedição 17/08/1985 e CPF 816.180.189-49, residente e domiciliada à Rua Deputado Francisco Costa, s/n, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, únicos sócios componentes da empresa "**V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**", com sede e foro Rua São Josafat, nº 290, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206341061, por despacho em sessão de 11/11/2008 e ultima alteração conforme protocolo nº 20091755166 registrado no dia 07/05/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.482.134/0001-40, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa à Rua São Josafat, nº 290, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
 data 13.02.14
 nome VALDIR JAGHER

[Handwritten signature]
 2
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
DO PARANÁ

AUTO POSTO SNAK LTDA ME
CNPJ 10.482.134/0001-40 NIRE 41206341061
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ P/QUOTA	R\$ QUOTA	% CAPITAL
Valdir Jagher	3.600	10,00	36.000,00	60 %
Maria Aparecida Rank Jagher	2.400	10,00	24.000,00	40 %
TOTAL	6.000	10,00	60.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA: Ramo de Comercio Varejista de Combustiveis (CNAE 4731-8/00); Comercio Varejista de Lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Loja de Conveniência (CNAE 4729-6/99).

CLAUSULA QUINTA: INICIO DE ATIVIDADES: 11 de Novembro de 2008. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros se consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDIR JAGHER**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem alteração do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 13/02/19

Nome LUZ OLIVEIRA



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

MUNICÍPIO DE PITANGA
00 PARANÁ

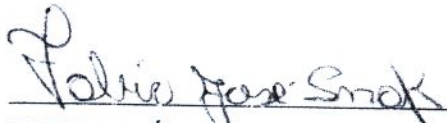
AUTO POSTO SNAK LTDA ME
CNPJ 10.482.134/0001-40 NIRE 41206341061
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.


CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 27 de Outubro de 2009


FABIO JOSÉ SNAK


ANDRÉ LUIZ SNAK


VALDIR JAGHER


MARIA APARECIDA RANK JAGHER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2009
SOB NÚMERO 09/6649860
Protocolo: 09/664986-0, DE 30/10/2009
Empresa: 41 2 0641/09
V. JAGHER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

RYTA ANTONICZEI PACHECO
RG 48.748.839 - PR

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 13/02/14
Nome IURI OLIVEIRA







AUTO POSTO BRASIL

V Jagher Comércio de Combustíveis Ltda

Rua São Josafat, 290, Cep- 85.200-000 – Pitanga/Paraná

CNPJ- 10.482.134/0001-40

Fone- (42) 3646-1002

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 2/2014**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Declaramos ainda que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; - comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 2/2014**, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

PITANGA , 12 de fevereiro de 2014.

VALDIR JAGHER – CPF 855742109-59
V.JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
RUA SÃO JOSAFAT 290 – PITANGA - PARANA
CNPJ 104821340001-40

10.482.134/0001- 40
V. JAGHER COM. COMBUSTIVEIS LTDA

Rua: São Josafat 290 - Centro
Cep: 85.200-000 Pitanga - Parana



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.482.134/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2008
NOME EMPRESARIAL V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO BRASIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R SAO JOSAFAT	NÚMERO 290	COMPLEMENTO
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF PR	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/02/2014** às **15:28:31** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/02/2014



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Departamento de Receita e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO



Razão Social: V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO BRASIL

Endereço: RUA SAO JOSE AT

No. 290

Bairro: CENTRO

Atividades: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES



Cadastro Econômico: 00003236

Restrições:

Pitanga, terça-feira, 12 de março de 2013

Validade Até: 31 de Dezembro de 2013.

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 13.02.14

Nome JUBI OLIVEIRA

Luiz Lubacheski

Diretor de Depto. de Recita e
Fiscalização Tributária

Luiz Lubacheski

J. Oliveira

[Handwritten signature]

RB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME
CNPJ: 10.482.134/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 10:32:56 do dia 18/10/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 16/04/2014.

Código de controle da certidão: **BFB4.0F50.B4DD.AE93**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sauhyfurb

fb.

RFB

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11102905-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.482.134/0001-40**

Nome: **V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

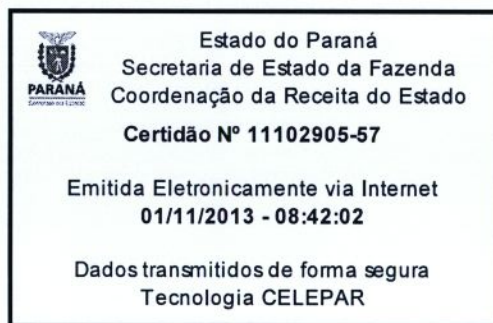
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/03/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials 'RB' in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-117
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 2239 / 2014.



Protocolo: 180/2014 Requerente:

Finalidade: COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS

Alvará: 00003236

Data Abertura:

CMC: *****

CGCM: 0000003219 V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Cadastro: 2 00003236 Inscrição 01-031440190001

CNPJ: 10.482.134/0001-40

Quadra: 00014 Lote: 06 - 7 Unidade: 000001

Endereço: RUA SAO JOSAFAT

Nro:290

Complemento: ESQUINA COM PIONEIRO

BOVEDO ZIEGMAM
Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES

CERTIFICAMOS, que o contribuinte acima mencionado, não é devedor desta Fazenda Municipal, nesta data. Ficando ressalvado o direito ao Erário Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade de contribuinte, de sucessores, ou de terceiros, em conformidade com a legislação vigente.



VALIDADE DE 90 DIA(S)

PITANGA - PR, 12 de fevereiro de 2014

Sandra Aparecida Mazur

Luiz Lubacheski

Diretor do Depto. de Receita e Fiscalização
Tributária

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 13/02/2014

Nome JURI DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000772013-14024134

Nome: V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

CNPJ: 10.482.134/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/10/2013

Válida até 13/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Subm. B

g.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10482134/0001-40
Razão Social: V JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO BRASIL
Endereço: RUA SAO JOSAFAT 290 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2014 a 11/03/2014

Certificação Número: 2014021016265320634898

Informação obtida em 11/02/2014, às 15:44:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Luiz Carlos B. J.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.482.134/0001-40

Certidão nº: 42392751/2014

Expedição: 11/02/2014, às 15:42:21

Validade: 09/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.482.134/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Subm. B
J
[assinaturas]



IAP



Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Ambiental do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO N° 1010892

Certidão Fornecida para CNPJ: 10.482.134/0001-40 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **08:42:50** horas do dia **13/02/2014** (hora e data de Brasília).

Válida até 14/03/2014



[Voltar](#) | [Imprime](#)

Handwritten signatures in blue ink, including one with the initials 'RB'.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4978731	11/02/2014	11/02/2014	11/05/2014

Dados Básicos:

CNPJ: 10.482.134/0001-40
Razão Social: V JAGHER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO BRASIL
Data de Abertura: 11/11/2008



Endereço:

Logradouro: RUA SÃO JOSAFAT, 290
N.º: Complemento:
Bairro: CENTRO Município: PITANGA
CEP: 85200-000 UF: PR

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	enbq.cnef.qzeb.eti1
-----------------------	---------------------

Licença Ambiental



INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Empreendimento: V. JAGLER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

Atividade/Modalidade: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

- Licença Ambiental de Operação nº: 28067
- Emitida em 18 / 01 / 2013
- Válida até 14 / 01 / 2017

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 13.02.14

Nome JURI OLIVEIRA


Proprietário


Chefe do Escritório Regional
Carimbo - IAP

Em caso de Irregularidades Ambientais
Disque Força Verde: 0800 64 30 304





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **V. JAGHER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
 CNPJ : **10.482.134/0001-40**
 Número de Autorização : **PR/PR0079254**
 Número Despacho : **ANP Nº 2448**
 Data da Publicação : **04/01/2010**
 Endereço : **RUA JOÃO JOSAFAT - 290**
CENTRO - PITANGA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação :

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às **15:50:38** horas do dia **11/02/2014** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6F65.4B3F.3F72.72B0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
 dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **4978731**

CPF/CNPJ: **10.482.134/0001-40**

Nome/Razão Social/Endereço
V JAGHER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
RUA SÃO JOSAFAT, 290
CENTRO
PITANGA/PR 85200-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Atividades de Defesa Ambiental

Não existem atividades de defesa ambiental

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **07/04/2011**

Autenticação: **s1jn.zdn9.jkrq.ii3b**



Observação

Handwritten signatures and initials in blue ink.



AUTO POSTO BRASIL

V Jagher Comércio de Combustíveis Ltda

Rua São Josafat, 290, Cep- 85.200-000 – Pitanga/Paraná

CNPJ- 10.482.134/0001-40

Fone- (42) 3646-1002

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

EMPRESA: V. JAGHER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 10482134000140

DATA DA ABERTURA: 13/02/2014

HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 horas

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the brown cardboard envelope flap]



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

Às quatorze horas do dia treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, na Câmara Municipal de Pitanga, deu-se início a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2/2014, tendo por objeto a aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de álcool e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum. Presentes os membros da Equipe de Apoio, o Procurador da Câmara, o representante da empresa V. Jagher Comércio de Combustíveis Ltda, Sr. Valdir Jagher, portador de RG nº 6.004.468-6 e inscrito no CPF nº 855.742.109-59, o representante da empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda, Srª. Vilma Aparecida Rosa, portadora de RG nº 6.923.336-8 e inscrito no CPF nº 782.891.579-91 e o representante da empresa R. Junior Kasprzak e Cia Ltda, Sr. Renato Junior Kasprzak, portador de RG nº 5.895.245-1 e inscrito no CPF nº 838.237.949-49. Dando início a sessão, o Pregoeiro recebeu os documentos para credenciamento. Nesta fase, a Srª Vilma Aparecida Rosa levantou o questionamento sobre a condição de microempresa da proponente V. Jagher Comércio de Combustíveis Ltda. A mesma argumentou que no caso de ser microempresa, de acordo com a lei da microempresa, junto com a certidão simplificada da junta comercial é necessário que se apresente o balancete da empresa. Já o Sr. Valdir argumentou que isto não consta no edital, que o mesmo cumpriu com os requisitos exigidos. Quanto a empresa Vilma Aparecida Rosa & Cia Ltda, a representante apresentou o contrato social original, o que foi tirado cópia e autenticado pelo pregoeiro. Após os levantamentos, o pregoeiro decidiu por dar continuidade no certame com o credenciamento das três empresas participantes. A fase de

Ata - Pregão Presencial nº 2/2014

Sumfub

lp

M

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

RBR



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



credenciamento encerrou-se às quatorze horas e trinta minutos. Após, o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta e de habilitação, os quais foram rubricados pelos presentes e procedeu a abertura do envelope contendo as propostas de preços. Verificou-se que as proponentes apresentaram as seguintes propostas: a empresa V. Jagher Comércio de Combustíveis Ltda propôs o valor de R\$2,08 para o álcool e R\$ 3,04 para gasolina. O proponente R. Junior Kasprzak e Cia Ltda apresentou a oferta de R\$ 2,09 o álcool e R\$ 3.05 a gasolina. A empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda apresentou em sua proposta o valor de R\$1,99 o álcool e R\$ 2,99 a gasolina, propostas em conformidade com as exigências do edital. Em continuidade ao certame, o Pregoeiro abriu a fase de lances verbais e de negociação direta com as empresas licitantes conforme os critérios estabelecidos no referido edital (lances em anexo). Após as negociações o lance final foi de R\$ 1,84 da empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda, sendo esta classificada em primeiro lugar para o item álcool. Dando continuidade procedeu-se a negociação direta para o valor da gasolina que encerrou em R\$ 2,78 da empresa V. Jagher Comércio de Combustíveis Ltda. O Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa V. Jagher Comércio de Combustíveis Ltda., classificada em primeiro lugar no item gasolina, e o envelope da empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda, classificada em primeiro lugar no item álcool. Após análise o pregoeiro observou a falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e que o Alvará de Verificação de Regular Funcionamento da empresa V. Jagher Comércio de Combustíveis Ltda está com o prazo de validade expirado. Após a verificação da documentação da empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda constatou-se que a mesma está regular, atendendo às exigências do edital. Na sequência o pregoeiro declarou que, nestas condições, a empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda é a proponente vencedora nos dois itens, álcool e gasolina, cujo item gasolina será fornecido ao valor de R\$2,79, valor ofertado na fase de negociações. As proponentes não manifestaram interesse em recorrer, restando como vencedora do certame a empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda nos itens 1 e 2. Ficou dispensado a exigência do item 9.21 do Edital. Não havendo recursos, desta forma,

Ata - Pregão Presencial nº 2/2014

Página 2/3

RB



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 -- Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



foi entregue o envelope de habilitação ao representante da empresa R. Junior Kasprzak e Cia Ltda. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às dezesseis horas e quinze minutos. Eu, Margaret Martins de Oliveira, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e demais presentes.

Iuri de Oliveira

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Edilson dos Santos Carraro

Franciele Mendes Gonçalves Bartko

Margarett Martins de Oliveira

Valdir Jagher

Vilma Aparecida Rosa

Renato Junior Kasprzak

Leandro da Silva Raimundo

Procurador

Caroline Buchmann Dias

Controlador Interno

Regiane Bobato

Agente Administrativo

Adriana Terezinha Lorenzetti

Contadora



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Parecer Jurídico nº 05/2014

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Assunto: Verifica a regularidade do procedimento licitatório realizado para a aquisição de combustíveis de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO.

Trata-se de procedimento administrativo para a aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) litros de álcool e 5.000 (quatro mil) litros de gasolina comum, no valor total de R\$ 18.385,00, para utilização desta Casa Legislativa até o final do corrente ano.

Às fls. 40/41 consta parecer desta Procuradoria opinando pela possibilidade de instauração do procedimento licitatório.

À fl. 42 o Presidente desta Câmara Municipal autorizou a realização da licitação.

Houve plena divulgação do certame (fls. 44/48).

No dia 13 de fevereiro do corrente ano, o pregoeiro e a equipe de apoio reuniram-se para a abertura dos envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas e habilitação (fls. 50/146).

Os autos vieram a esta Procuradoria para parecer conclusivo.

É o breve relato. Passo a análise.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve plena divulgação do certame com a publicação do edital.

No mais, todos os demais atos realizados observaram

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



os dispositivos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do procedimento licitatório.

É o parecer. À superior apreciação.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2014.

Leandro Silva Raimundo
Procurador



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



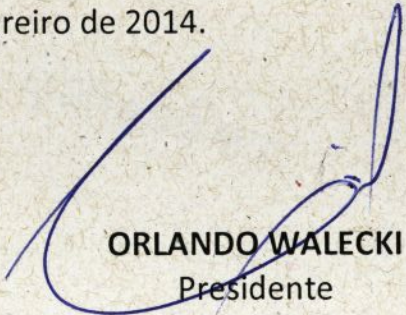
ATO ADJUDICATÓRIO/HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2014, para aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) litros de álcool comum e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, o Pregoeiro, após reunião pública, declarou vencedora a empresa **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pelo valor de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) o litro do álcool e R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) o litro da gasolina comum.

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2014.


ORLANDO WALECKI
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
 Praça Doméstica Góes de Azevedo, 21 - Fone: (41) 3531-3322
 CEP: 73.370-000 Peabiru - Paraná

PORTARIA Nº 308/2014

Exonera Servidor (a) do Cargo de Provedor Efetivo.

CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO MÔNICA MATHIAS, portadora da Cédula de Identificação RG N.º 7.162.697-0 SSP/PR, do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2014.

Claudinei Antonio Minchio
 CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO
 PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
 Rua Visconde de Barbacena, 31 - Fone: (41) 3568-9400 - Cx. Postal 128
 Centro Administrativo, 20 de Janeiro - CEP: 83.200-000 - Pitanga - Paraná
 www.camara.devereadores.pr.gov.br

ATO ADJUDICATÓRIO/HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 1/2014, para aquisição de 5.500 (mil e quinhentos) litros de álcool comum e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, o Pregoeiro, após reunião pública, declarou vencedor a empresa **WILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pelo valor de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) o litro do álcool e R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) o litro da gasolina comum.

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos de Lei nº 10.520/2002 e de Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2014.

Orilando Valecki
 ORIANDO VALECKI
 Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
 Rua Visconde de Barbacena, 31 - Fone: (41) 3568-9400 - Cx. Postal 128
 Centro Administrativo, 20 de Janeiro - CEP: 83.200-000 - Pitanga - Paraná
 www.camara.devereadores.pr.gov.br

ATO ADJUDICATÓRIO/HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2014, para aquisição de 5.500 (mil e quinhentos) litros de álcool comum e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, o Pregoeiro, após reunião pública, declarou vencedor a empresa **WILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pelo valor de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) o litro do álcool e R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) o litro da gasolina comum.

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos de Lei nº 10.520/2002 e de Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2014.

Orilando Valecki
 ORIANDO VALECKI
 Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
 Rua Visconde de Barbacena, 31 - Fone: (41) 3568-9400 - Cx. Postal 128
 Centro Administrativo, 20 de Janeiro - CEP: 83.200-000 - Pitanga - Paraná
 www.camara.devereadores.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder atestado por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, à servidora Caroline Buchman Diet, matrícula nº 301, Registro Geral nº 8.451.800-7 e CPF nº 035.067.789-19 a partir de 13 de fevereiro de 2014, bem como determinar ao departamento financeiro o pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de fevereiro de 2014.

Orilando Valecki
 Orilando Valecki
 Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
 Rua Visconde de Barbacena, 31 - Fone: (41) 3568-9400 - Cx. Postal 128
 Centro Administrativo, 20 de Janeiro - CEP: 83.200-000 - Pitanga - Paraná
 www.camara.devereadores.pr.gov.br

PORTARIA Nº 5/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Fátima Sobott, ocupante do cargo de agente administrativo, contadas de 17 de fevereiro de 2014 a 16 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2013, conforme movimento nº 372024, protocolado sob nº 73/2014 e deferido em 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2014.

Orilando Valecki
 Orilando Valecki
 Presidente

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
 Estado do Paraná - CEP: 73.368-000/01-32
 Rua Gondolinópolis, 645 - Fone: (41) 3568-8000 - Fax: (41) 3568-1149
 Fax contatos: (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
 Estado do Paraná - CEP: 73.368-000/01-32
 Rua Gondolinópolis, 645 - Fone: (41) 3568-8000 - Fax: (41) 3568-1149
 Fax contatos: (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
 Estado do Paraná - CEP: 73.368-000/01-32
 Rua Gondolinópolis, 645 - Fone: (41) 3568-8000 - Fax: (41) 3568-1149
 Fax contatos: (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
 Estado do Paraná - CEP: 73.368-000/01-32
 Rua Gondolinópolis, 645 - Fone: (41) 3568-8000 - Fax: (41) 3568-1149
 Fax contatos: (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
 Estado do Paraná - CEP: 73.368-000/01-32
 Rua Gondolinópolis, 645 - Fone: (41) 3568-8000 - Fax: (41) 3568-1149
 Fax contatos: (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Mamborê, Senhor CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, no uso de suas atribuições, TOMOU PÚBLICO a QUARTA REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL de ata de registro de preços referente ao processo licitatório Pregão nº 00024/2013.

Item	Emp. Fornecedor	Valor	Porcentagem	Porcentagem
01	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
02	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
03	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
04	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
05	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
06	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
07	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
08	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
09	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
10	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
11	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
12	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
13	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
14	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
15	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
16	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
17	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
18	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
19	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
20	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
21	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
22	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
23	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
24	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
25	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
26	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
27	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
28	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
29	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
30	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
31	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
32	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
33	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
34	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
35	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
36	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
37	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
38	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
39	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
40	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
41	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
42	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
43	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
44	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
45	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
46	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
47	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
48	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
49	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
50	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
51	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
52	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
53	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
54	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
55	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
56	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
57	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
58	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
59	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
60	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
61	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
62	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
63	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
64	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
65	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
66	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
67	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
68	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
69	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
70	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
71	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
72	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
73	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
74	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
75	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
76	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
77	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
78	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
79	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
80	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
81	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
82	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
83	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
84	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
85	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
86	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
87	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
88	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
89	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
90	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
91	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
92	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
93	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
94	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
95	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
96	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
97	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
98	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
99	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
100	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72

01	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
02	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
03	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
04	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
05	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
06	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
07	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
08	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
09	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
10	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
11	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
12	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
13	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
14	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
15	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
16	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
17	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
18	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
19	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
20	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
21	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
22	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
23	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
24	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
25	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
26	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
27	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
28	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
29	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
30	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
31	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
32	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
33	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
34	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
35	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
36	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
37	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
38	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
39	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
40	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
41	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
42	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
43	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
44	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
45	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
46	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72
47	DE MAMBORÊ E F.P.	3.000,00	13,8889	267,72



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



CONTRATO Nº 02/2014

Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda. conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2014

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Orlando Walecki, portador de RG nº 1.789.288-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 313.424.779-87, residente e domiciliado à Rua João de Souza Martins, 270, Pitanga - PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado **Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 01.755.451/0002-82, com sede na Rua Largo dos Pioneiros, nº 110, Centro, Pitanga - PR, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portadora de RG nº 6.923.336-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 782.891.579-91, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 11, de 20 de janeiro de 2011, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 2/2014, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de álcool e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 16.710,00 (dezesesseis mil, setecentos e dez reais), discriminado da seguinte forma: R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) o litro do álcool e R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) o litro da gasolina.

Parágrafo único: o valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

§ 1º A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica do objeto e nela fará constar a modalidade e o número da licitação e o número do contrato (Pregão Presencial nº 2/2014 e contrato nº 2/2014).



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



§ 2º Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 3º As notas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

§ 4º O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa, sob pena de não serem empenhadas.

§6º O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. Legislativo Municipal

01.031.01012-003 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constitui obrigação da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de Lei nº 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



§ 1º As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento) sobre a parcela vencida.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 2/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A contratada deverá fornecer o álcool e gasolina de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores, toda vez que for solicitado através de ordem de compra.

§ 1º A contratada deverá proporcionar todas as condições necessárias para que os veículos sejam abastecidos na sede do Município de Pitanga-PR.

§ 2º Somente deverá ser efetuada a entrega do produto a pessoa que estiver munida ordem



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



de compra, a qual deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica. Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, não será protocolada a nota fiscal para empenho e posterior pagamento.

§ 3º A entrega do objeto será efetuada até a data de 31/12/2014, não sendo obrigatório a Câmara de Vereadores a retirada de todo o objeto licitado, somente o que for necessário até o término do contrato.

§4º O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 2/2014, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- d) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa do INSS e do FGTS, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.
- e) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatório que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga-PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná.

Pitanga, 24 de Fevereiro de 2014.

Câmara de Vereadores de Pitanga
Orlando Walecki
Contratante

Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda
Vilma Aparecida Rosa
Contratada

Testemunhas:

1) Pedro Elvando de Souza
Nome:
RG: 6.604.444-0
CPF: 015 4116149-01

2) Cardine Buchman e Dias
Nome:
RG: 8451600-7
CPF: 035.067.789-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

EDITAL Nº 009/2014
Integrante do Concurso Público de Nº 001/2011.

SÚMULA: Convocação de aprovados em Concurso Público nº 001/2011 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e considerando o Edital de Abertura das Inscrições Nº 001/2011 de 03/11/2011 publicado dia 05/11/2011 e Edital de classificação 005/2012 de 06/03/2012 publicado dia 10/03/2012 e homologado pelo Edital 008/2012 de 30/03/2012 publicado dia 31/03/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura munidos dos documentos exigidos no Edital 001/2011 Art. 4º no prazo máximo de cinco dias úteis a contar a partir da data da publicação deste edital para ser nomeada no devido cargo.

Cargo Público: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

N.º	Nome do candidato	Inscrição	Nota Final
032	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	032	70,00

Art. 2º - A nomeação será precedida de exame médico para verificação da aptidão física para a contratação, a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital da Prefeitura Municipal, e publicado no Órgão Oficial do Município "Jornal Tribuna do Interior", na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Juranda - Paraná, 27 de fevereiro de 2014.

BENTO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

EDITAL Nº 010/2014
Integrante do Concurso Público de Nº 001/2011.

SÚMULA: Convocação de aprovados em Concurso Público nº 001/2011 para o cargo de Professor de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e considerando o Edital de Abertura das Inscrições Nº 001/2011 de 03/11/2011 publicado dia 05/11/2011 e Edital de classificação 007/2012 de 19/03/2012 publicado dia 22/03/2012 e homologado pelo Edital 008/2012 de 30/03/2012 publicado dia 31/03/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura munidos dos documentos exigidos no Edital 001/2011 Art. 4º no prazo máximo de cinco dias úteis a contar a partir da data da publicação deste edital para ser nomeada no devido cargo.

Cargo Público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

N.º	Nome do candidato	Inscrição	Nota Final
036	JOSIANE GONCALVES	333	61,50
010	DEBORAH LOPES DE ALMEIDA	473	57,50

Art. 2º - A nomeação será precedida de exame médico para verificação da aptidão física para a contratação, a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital da Prefeitura Municipal, e publicado no Órgão Oficial do Município "Jornal Tribuna do Interior", na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Juranda - Paraná, 27 de fevereiro de 2014.

BENTO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Praça Wilson de Albuquerque, 311 - Centro - CEP 81.200-000 - Pitanga - PR
CNPJ nº 01.755.451/0002-82

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2014 referente ao Pregão Presencial nº 2/2014.
Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda - CNPJ nº 01.755.451/0002-82.
Objeto: aquisição de 1500 litros de álcool e 5000 litros de gasolina.
Valor: R\$ 16.710,00 (dezesesse mil, setecentos e dez reais), sendo R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) o litro de álcool e R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) o litro de gasolina.
Vigência: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2014.
Data da assinatura: 24/02/2014.

Prefeitura Municipal de Juranda - Paraná
C.N.P.J. Nº - 78.196.755/0001-09
Praça Henrique Szafermann, 139
CEP - 87.355-000, Centro/Juranda/Pr

Aviso de Licitação
Correção e Repetição Tomada de Preços Nº 002/2014
O Município de Juranda, Estado do Paraná, vem comunicar aos interessados que está efetuando a correção de data da prorrogação de abertura da licitação acima mencionada, inicialmente previsto sua abertura para as 09:00hrs do dia 25/02/2014, a qual pelo motivo do não comparecimento de interessados na execução do objeto, sendo declarada licitação deserta, aviso publicado junto ao Diário Oficial do Município, em data de 27/02/2014, alterando a data de abertura para as 09:00hrs do dia 17/03/2014, quando o correto seria abertura do procedimento licitatório para as 09:00hrs do dia 20/03/2014. Permanecendo inalteradas as demais instruções contidas no aviso do edital de licitação de 08/02/2014.
Antonio França de Oliveira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Prefeitura Municipal de Roncador
Praça Centro
RONDADOR - CEP 87.350-000 - CAIXA POSTAL 01 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 78.371.491/0001-67

DECRETO N.º 016/2014
De 23 de Janeiro de 2014.

SÚMULA: Revoga de procedimento licitatório modalidade nº 116/2013 modalidade Pregão Presencial nº 47/2013.

A Prefeitura do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora Maria Perotta Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando os termos do Parecer Jurídico emitido no procedimento licitatório modalidade nº 116/2013, realizado pela Municipalidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar o procedimento administrativo nº 116/2013, levando a efeito o cancelamento do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 47/2013.

Art. 2º - Fica alertado aos interessados, a oportunidade de recurso previsto no artigo 109 incisos I e II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 3º - O inteiro teor da documentação que fundamenta o presente ato estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal João Otalles Mendes,
De 23 de Janeiro de 2014.

João Otalles Mendes
Vice Prefeito

Prefeitura Municipal de Roncador
Praça Centro
RONDADOR - CEP 87.350-000 - CAIXA POSTAL 01 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 78.371.491/0001-67

DECRETO N.º 017/2014
De 23 de Janeiro de 2014.

SÚMULA: Revoga de procedimento licitatório modalidade nº 138/2013 modalidade Pregão Presencial nº 62/2013.

A Prefeitura do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora Maria Perotta Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando os termos do Parecer Jurídico emitido no procedimento licitatório modalidade nº 138/2013, realizado pela Municipalidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar o procedimento administrativo nº 138/2013, levando a efeito o cancelamento do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 62/2013.

Art. 2º - Fica alertado aos interessados, a oportunidade de recurso previsto no artigo 109 incisos I e II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 3º - O inteiro teor da documentação que fundamenta o presente ato estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal João Otalles Mendes,
De 23 de Janeiro de 2014.

João Otalles Mendes
Vice Prefeito

Prefeitura Municipal de Roncador
Praça Centro
RONDADOR - CEP 87.350-000 - CAIXA POSTAL 01 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 78.371.491/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RONCADOR E A DETENTORA: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço Nº 69/2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONCADOR - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses nº 69, - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliada nesta cidade de RONCADOR - PR, atualmente exercendo o mandato eletivo de chefe do executivo desta cidade.

DETENTORA: AUTO POSTO ESPLANADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/CPF nº 18.182.680/0001-77, com sede na Rod BR 487, nº 67, Esplanada, em Itaipava - PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ROBERTO DOS REIS, portador do CURG nº 4.455.533-6 e inscrito no CPF/MF nº 644.988.679-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

OBJETO DO CONTRATO: Fica acrescido o valor inicial do Óleo Diesel s10, referente ao Pregão Presencial nº 69/2013, amparado pelo artigo 62, II, alínea d da Lei 8.666/91, passando o mesmo a vigorar com o valor de R\$2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos).

FORO: Câmara de IRETAMA-PR.

RONCADOR, 19 de fevereiro de 2014.

Registro de, Ativa-se e Cumpre-se.

Marilia P.B. Gonçalves
MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Roncador
Praça Moyses Lippman, 69 - Centro
RONDADOR - CEP 87.350-000 - CAIXA POSTAL 01 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 78.371.491/0001-67

PORTARIA Nº 59/2014

A Prefeitura Municipal do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de "CHEFE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS", o Servidor Público Municipal, Sr. FARIANO SEVULSKI, portador do CURG nº 7.508.790-0 SSP/PR, a partir de 01 de Março de 2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Pago Municipal João Otalles Mendes,
Em 27 de Fevereiro de 2014.

Marilia P.B. Gonçalves
MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
Praça Centro
RONDADOR - CEP 87.350-000 - CAIXA POSTAL 01 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 78.371.491/0001-67

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.234/2013, considerando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONSTATANDO a existência e os membros do Conselho Municipal de Saúde - Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Qualidade do Serviço de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUINTA DO SOL - PARANÁ, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.234/2013, e considerando a necessidade de participação da avaliação de cumprimento das metas fiscais referentes ao exercício de 2013.

Quinta do Sol - Paraná, 25 de fevereiro de 2014.

João Otalles Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TRIMESTRE EXERCÍCIO 2013
DEZEMBRO/2013

Conforme o inciso II do artigo 6º da Lei nº 100 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o cumprimento das Metas Fiscais e acumuladas até dezembro de 2013, a administração municipal apresenta o seguinte quadro:

total bruta arrecadada em 11.490.377,42 (onze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) e o total previsto para o exercício de 2013 em R\$ 11.490.377,42.

As receitas tributárias representam 4,11% das receitas correntes e atingiram 115,33% do total previsto no exercício 2013.

As receitas de contribuições representam 1,04% das receitas correntes e atingiram até o 3º trimestre de 2013, 109,04% do total previsto para 2013.

TEBAS - ESTADO DO PARANÁ
ATO Nº 044/2014
DIÁRIO Nº 010/2014
ATÓRIO Nº 016/2014

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

1.3 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferência União	Previsão atualizada 2013	Arrecadação até dezembro/2013	%
FPM	5.341.302,00	5.208.867,28	97,52%
ITR	15.993,00	24.024,59	150,33%
FPM 1%	311.840,00	289.021,30	92,68%
FUNDO ESPECIAL	78.780,00	97.469,50	123,71%
PETROLEO			
TRANSFERÊNCIAS SUS	674.382,50	672.627,90	99,74%
TRANSFERÊNCIAS FNAS	128.400,00	117.336,19	91,38%
TRANSFERÊNCIAS FNDE	186.834,56	167.853,36	89,84%
LEI 6799 - DES ICMS	18.480,00	18.827,76	101,93%
OUTRAS TRANSF UNIAO	140.000,00	140.094,38	100,06%
Total	6.896.959,06	6.736.112,26	97,66%

Transferências do Estado	Previsão atualizada 2013	Arrecadação até dezembro/2013	%
I. C. M. S.	1.911.000,00	2.004.054,88	104,87%
I. P. V. A.	72.000,00	88.057,75	122,30%
CIDE	22.000,00	780,01	3,45%
PROGRAMA FUNDO A FUNDO SAUDE	31.500,00	97.017,89	307,98%
IPI EXPORTAÇÃO	33.600,00	32.664,57	97,22%
OUTRAS TRANSF DO ESTADO	20.748,00	0,00	0,00%
Total	2.090.848,00	2.222.555,10	106,30%

Transferências do FUNDEB	Previsão atualizada 2013	Arrecadação até dezembro/2013	%
I. C. M. S.	995.500,00	1.000.269,09	100,47%

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
PORTARIA Nº 083/2014

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RENTE LIQUIDA

As receitas líquidas do executivo totalizam até o terceiro trimestre de 2013, o valor de R\$ 10.203.372,57 (dez milhões, duzentos e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a seguinte composição:

Descrição	Valor
Receita líquida arrecadada	11.490.377,42
Despesa	(11.103.302,46)
Receita líquida menos Despesas	387.074,96
Receita do Legislativo Municipal	574.999,92
Total	962.074,88

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
PORTARIA Nº 084/2014

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Neste quadriestrate de 2013 a avaliação considerando a despesa empenhada, porém resultando em despesa liquidada.

O resultado deficitário apurado pela despesa empenhada em 2013, considerando a importância de R\$ (-) 288.758,12 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), ficando para o exercício de 2013, com previsão de realização de 2013, com previsão de realização de 2013.

3. Meta do Resultado Nominal
Meta estabelecida na LDO para 2013 R\$ 574.999,92.

O resultado nominal até o terceiro trimestre de 2013, considerando a importância de R\$ (-) 288.758,12 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), ficando para o exercício de 2013, com previsão de realização de 2013, com previsão de realização de 2013.

4. Meta do resultado Primário
Meta estabelecida na LDO para 2013 R\$ 574.999,92.

O resultado primário atingiu até o terceiro trimestre de 2013, considerando a importância de R\$ 962.074,88 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), ficando para o exercício de 2013, com previsão de realização de 2013, com previsão de realização de 2013.

5. Despesa com Pessoal
Despesa com Pessoal
Recursos Corrente Líquida
Índice apurado
Limite Prudencial
Limite Máximo

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
PORTARIA Nº 085/2014